

## Memorando 5.399/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 14/11/2023 às 16:07:43

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB

### Aquisição de Veículo - AMR

Encaminha-se para a abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de um veículo SUV, novo, zero km, ano e modelo no mínimo 2023, cor branca, motor 128 cv a 170 cv gasolina ou flex, câmbio manual, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS, e protetor de cárter. Segue em anexo o valor da emenda parlamentar que será utilizado, em caso de não ser suficiente o valor, o Município fará a complementação.

Atenciosamente,

---

Edson Luiz Cenci  
*Prefeito*

**Anexos:**

Emenda\_Leandre.pdf



Transferências Especiais

1.0.0

[Programa](#)[Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

X

Plano de Ação

[Empenho](#)[Documento Habil](#)[Ordem de Pagamento](#)**Aviso importante!**

No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

# Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

**Dados Básicos****Dados Orçamentários****Relatório Gestão****Histórico do Plano**

Código do Plano de Ação \*

09032023-033709

Ano \*

2023

Modalidade de Transferência \*

Especial

Programa \*

09032023

Beneficiário \*

76995414000160 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

UF \*

PR

Banco \*

104 - Caixa Econômica

Agência \*

1932-1

Conta \*

6672018-7

Situação da Conta \*

Conta Ativa

Emenda Parlamentar \*

202337020014-LEANDRE

Valor de Custeio \*

R\$ 0,00

Valor de Investimento \*

R\$ 100.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ▾

**Políticas Públicas selecionadas****Tipo** ▾**Ações** ▾

20-Agricultura / 605-Abastecimento

Programação Orçamentária ▾

**Programações Orçamentárias selecionadas****Descrição** ▾**Ações** ▾

1029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

**Histórico de Alterações do Plano de Ação****Responsável** ▾**Data/Hora** ▾**Situação** ▾

\*\*\*.894.719-\*\*

30/05/2023 15:32

Ciente

\*\*\*.017.751-\*\*

26/05/2023 15:38

Aguardando Ciência

**Voltar**

**REDES SOCIAIS**

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914B-7D6C-A3EC-CE6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/11/2023 16:08:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/914B-7D6C-A3EC-CE6D>

## Memorando 1- 5.399/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 14/11/2023 às 16:08:46

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB

### Aquisição de Veículo - AMR

Segue para ciência.

Atenciosamente,

---

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A0-8BB2-0759-29B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/11/2023 16:08:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0A0-8BB2-0759-29B0>

## Memorando 2- 5.399/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

**Data:** 02/02/2024 às 09:10:49

**Setores (CC):**

SMA, SMA-C

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMA-C

### **Aquisição de Veículo - AMR**

Encaminha-se para abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

---

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F45-AEEB-D4BE-3A8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/02/2024 09:12:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F45-AEEB-D4BE-3A8A>

**Memorando 3- 5.399/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 19/02/2024 às 09:08:49

Encaminho processopara andamento.

—  
**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

## Memorando 4- 5.399/2023

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/02/2024 às 09:25:54

Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

Considerando o Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014.

Solicitamos a autorização para início do Procedimento Licitatório, conforme Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

—  
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

### Anexos:

DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Alencar Przendziuk	19/02/2024 09:37:27	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6D8-0CC8-E0C7-C5ED**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pela Demanda:** Roberto Alencar Przendziuk

**Matrícula:**

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 8621

**1. Objeto:** Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

#### 2.1 Da justificativa

A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho.

A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014.

#### 2.3 Da destinação do Veículo

A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas.

Tem sua sede instalada na Rua João Bordignão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR.

A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.

2 – Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA, SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-	Materiais	Permanente	Não	Unid.	01



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.					
--	--	--	--	--	--	--

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

**4. Grau de prioridade da compra:** Alto

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Lote Único.

**7. Local e horário da entrega/execução:**

**7.1** O respectivo veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**7.2** O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme Termo de Referência, de acordo com proposta apresentada e as Cláusulas do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Matrícula 2729-4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 - Introdução**

**1.1** – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de veículo que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 – Objeto**

**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

### **3 – Dos Setores requisitantes**

**3.1** - Secretaria de Administração.

### **4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha**

**4.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**4.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.

2 – Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

### **4 – Do alinhamento com o PCA**

**4.1** - Considerando que o objeto em análise é proveniente do Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014, o mesmo não consta do Plano de Compras Anual publicado.

### **5 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **5.1 - Requisitos Funcionais**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**5.1.1** - Atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município.

## 5.2 Requisitos Não Funcionais

### 5.2.1 - Qualificação Técnica:

a) Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

### 5.2.2 – Garantia e assistência técnica

a) Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

b) Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

c) As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

d) Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

**5.2.3** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 6 – Do levantamento da estimativa para contratação

**6.1** – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA, SE APPLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	Materiais	Permanente	Não	Unid.	01

## 7 - Levantamento de Mercado

**7.1** – Para a aquisição pretendida foram realizadas análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nas concessionárias da região, consulta nos maiores sites governamentais (painele de preço e comprasnet, etc.).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 8 - Descrição da solução como um todo

**8.1** – A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**8.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos a serem especificados no Termo de Referência e no Edital.

**8.3** – Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, concluiu-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

**8.1** – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**8.1.1** - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**8.1.2** - Preços de referência: Pesquisa de mercado com fornecedores.

**8.1.3** - A despesa total estimada da contratação é de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho e Recursos vinculados - Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1** - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços e manutenções previstos neste documento.

## 10 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte.

**10.1** – Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**10.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06

## 11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1** – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## 11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1** - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades públicas municipais, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

## 12 - Resultados Pretendidos

**12.1** – Com a presente contratação, pretende-se a continuidade dos serviços executados pela Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, junto às associadas em todas as comunidades rurais do Município, direcionando esforços para alcançar os objetivos da entidade, os quais se destacam:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.
- 2 - Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.
- 3 - Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

## 13 - Providências a serem adotadas

### 13.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 13.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 13.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

## 14 - Possíveis Impactos Ambientais

**14.1** – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste ETP, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

- 14.1.1 - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;
- 14.1.2 - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 15 - Declaração de Viabilidade

**15.1** - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

**15.2** - Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário Municipal de Administração

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustabilidade>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6D8-0CC8-E0C7-C5ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/02/2024 09:37:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6D8-0CC8-E0C7-C5ED>

## Memorando 5- 5.399/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/02/2024 às 09:02:04

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

### **Aquisição de Veículo - AMR**

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadra.

Atenciosamente,

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-9113-D89C-5BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/02/2024 09:02:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0ED6-9113-D89C-5BBB>

**Memorando 6- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/02/2024 às 15:40:56

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue Termo de Referência.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	20/02/2024 15:41:37	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C2A-96D2-EDD2-E4E6**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	<p><b>a)</b> Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros</p> <p><b>b)</b> As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.</p>	01	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00

### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** - Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**1.2.2** - Garantia e assistência técnica

**1.2.2.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**1.2.2.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**1.2.2.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**1.2.2.4** - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**1.2.2.5** - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## 1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** - Não se aplica.

## 1.4 - DO FORNECIMENTO

**1.4.1** - O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**1.4.2** - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**1.4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 1.5 - AMOSTRAS

**1.5.1** - Não se aplica

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**2.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.

2 – Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**2.2** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

**3.1** – A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3** – Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, conclui-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 4 - PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

**4.2** - Orçamentos:

- a) Pirâmide Veículos – Pato Branco, PR, (veículo T-Cross) valor cotado R\$ 119.990,00;
- b) Granvel-Granville Veículos – Pato Branco, PR, (veículo Duster) valor cotado R\$ 122.290,00;
- c) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, (veículo Fiat Pulse) valor cotado R\$ 129.980,00.

**4.3** – Para balizar os preços de mercado, foram consultadas as seguintes fontes para contratações semelhantes de mesma natureza, utilizando o Aplicativo: [app.bdsgp.com.br](http://app.bdsgp.com.br).

- a) Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – Município de São João do Triunfo, Processo 47/2023, homologado em 12/09/2023 – valor R\$ 119.680,00;
- b) Portal de Compras Públicas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder/SC, Processo 46/2024, homologado em 11/10/2023 – Valor R\$ 120.550,00;
- c) Contratações Similares de Outros Órgãos – Município de Mangueirinha, PR, Processo 68/2023, homologado em 26/05/2023 – Valor R\$ 121.990,00;
- d) Tribunal de contas do Estado do Paraná – Município de Palmital, Processo 147/2023, homologado em 23/10/2023 – Valor R\$ 120.000,00.

**4.4** - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

## 5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução.

## 6 – SUSTENTABILIDADE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

**6.1.1** - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

**6.1.2** - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018 e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** – Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**9.2** - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

**9.7** - O objeto do edital será recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** - São obrigações do Contratado:

**10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser convocado o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Clecia Steilmann Weber (fiscal titular e em sua ausência pelo servidor Clévis Trindade da Silva ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.

**11.7** - Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 477/2020.

**11.7.1** - Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

**11.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.7.3** - Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** - Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.7.6** - Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.7.7** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**11.8** - O gestor do contrato, será o servidor Renato Capeli de Martini, observado o disposto no Decreto Municipal nº 377/2020, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.8.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.8.2** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.8.3** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.9.1** - Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.9.2** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.4.1** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**13.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**13.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** - Valor Global: **R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).**

**13.5** - Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.

**13.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 - SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - É vedada a subcontratação.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** – Não será exigida garantia de execução

## 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO.

**17.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**17.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**17.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**17.4** - Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**17.5** - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18 – VIGÊNCIA.

**18.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 19 - DO REAJUSTAMENTO.

**19.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

**22.1** - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2024

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2A-96D2-EDD2-E4E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/02/2024 15:41:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C2A-96D2-EDD2-E4E6>

**Memorando 7- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/02/2024 às 15:43:01

Segue orçamentos e comparações.

—  
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

BOLSA\_DE\_LICITACOES\_E\_LEILOES\_DO\_BRASIL\_BLL\_2\_.pdf

Conder\_2\_.pdf

Mangueirinha\_2\_.pdf

Orcamento\_Fiat\_Pulse\_2\_.pdf

Orcamento\_Renault\_Duster\_2\_.pdf

Orcamento\_Volkswagen\_T\_Cross\_2\_.pdf

TRIBUNAL\_DE\_CONTAS\_DO\_ESTADO\_DO\_PARANA\_2\_.pdf

**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

ID	DATA	OBJETO
021368	14/02/2024	VEÍCULO SUV

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	UN 1,00	119.680,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO	19/2023	47/2023	12/09/2023	Unidades	1,00	119.680,00

DESCRÍÇÃO DO ITEM: Veiculo tipo SUV, 0km ano e modelo de fabricacao igual ou superior a 2022 com as seguintes caracteristicas minimas: Motorizacao flex: 1.0; potencia minima: 116CV (E) e 116 CV (G); Transmissao automatica; Airbag duplo; Ar condicionado; Alarme Antifurto; Direcao eletrica ou hidraulica; 04 (quatro) portas; Vidros eletricos nas 4(quatro) portas; Travas eletricas nas 4(quatro) portas, com acionamento da chave; Rodas de liga leve de 16'; Encosto para braco do motorista; bancos em couro; CÂmera de re;



**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

ID	DATA	OBJETO
021368	14/02/2024	VEÍCULO SUV

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	UN 1,00	120.550,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER	47/2023	46 / 2023 - 20074	11/10/2023	UN	25,00	120.550,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, COM AS SEGUINTESESPESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- ANO DE FABRICAÇÃO 2023; - ANO MODELO 2023; - COR BRANCA OU VERMELHA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE;- ZERO KM;- 04 PORTAS; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.150 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM; LARGURA DE 1.730 MM;- MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 115 CV (QUANDO COM GASOLINA);- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 40 LITROS;- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 05 MARCHAS À FREnte E 01 MARCHA À RÉ;- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;- VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO);- FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAÇÃO (EBD);- AIRBAGS LATERAIS;- ALARME/SISTEMA ANTIFURTO;- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRA;- CONTROLE DE ESTABILIDADE;- CONTROLE DE TRAÇÃO;- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;- LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA;- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;- AR-CONDICIONADO;- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA;- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE;- AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE);- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE;- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE);- FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA);- RODAS DE LIGA LEVE;- MULTIMÍDIA COM ESPERLHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE);- PROTECTOR DE CÁRTER;- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE CONFORME CATALOGO COMERCIAL DO PRODUTO;- JOGO DE TAPETES.- PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES;- 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.



Informações extraídas de: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
A veracidade das informações pode ser consultada em:

<https://verificador.bdsgp.com.br>

Software licenciado por F.I BOAVENTURA - ME 21.322.210/0001-99

Página 1/1

1 Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: Conder\_2\_.pdf (1/1)

33/322

**Município de Chopinzinho**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS  
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS**

ID	DATA	OBJETO
021368	14/02/2024	VEÍCULO SUV

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	UN 1,00	121.990,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Mangueirinha - 77.774.867/0001-29	084/2023	68/2023	26/05/2023	UN	2,00	121.990,00
Descrição do item: 50706 - Veículo tipo minivan ou SUV 0km 2023/2023 para a saúde						



A veracidade das informações pode ser consultada em:  
<https://verificador.bdsgp.com.br>

Software licenciado por F.I BOAVENTURA ME - 21.322.270/0001-29

IDoc: Memorando5399/2023

Página 1/1

34/322

## PROPOSTA DE VENDA

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

# PULSE AUDACE TURBO 200 FLEX AT 4P 2024



## ITENS DE SÉRIE

- Banco traseiro bipartido 60/40 e com assentos rebatíveis
- Câmera traseira em alta definição com linhas adaptativas
- Keyless Entry'n Go
- Paddle-shifters
- Partida Remota via chave canivete
- Roda de liga leve R16 x 6,0 diamantada
- Volante com revestimento em couro
- Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)
- KIT ESTETICO 14
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alarme antifurto
- Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado automático e digital
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Banco do motorista com regulagem de altura

- Barras longitudinais no teto
- Brake light
- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos
- Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Estepe temporário
- Faróis em LED
- Freios ABS com EBD
- Função "Follow me Home"
- Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanterna traseira em LED
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
- Maçanetas e retrovisores externos na cor da carroceria
- Modo Sport com botão de acionamento no volante
- Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- Piloto automático (Cruise Control)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Repetidores de seta laterais em LED
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down
- Sensor de estacionamento traseiro
- TC+ (Electronic Locker)
- Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h
- USB traseira (Tipo A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

## Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : <b>999</b>	Comprimento do veículo (mm) : <b>4099</b>
Potência máxima (cv) : <b>125,0 (G) / 130,0 (E) a 5750 rpm</b>	Entre-Eixos (mm) : <b>2532</b>
Torque máximo (kgf.m) : <b>20,4 (G) / 20,4 (E) a 1750 rpm</b>	Largura do veículo (mm) : <b>1989</b>
Altura do veículo (mm) : <b>1577</b>	Tanque de combustível (litros) : <b>47</b>
Capacidade do porta-malas (litros) : <b>370</b>	

**Valor unitário: R\$ 129.980,00**

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2024.

Att

Daniel de Fragas  
Consultor de Vendas  
Fipal Distribuidora De Veículos Ltda  
Consultor de Vendas  
Fipal Distribuidora De Veículos Ltda  
Pato Branco - PR  
E-mail - patobco.vendedor05@fipal.com.br  
(46) 2101-7700  
(46) 99933 - 8650 whatsapp  
www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00  
FIPAL DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA.  
AV. TUPI, 3665 CENTRO  
85.505-141 PATO BRANCO - PR



GRANVEL-GRANVILLE VEÍCULOS LTDA

Fone (46)2161-6300

Av. Tupi, 1679, Pato Branco-PR – 85501-063

## Orçamento Prefeitura Chopinzinho

Prezados,

É com satisfação que apresentamos a proposta de orçamento para a possível aquisição de veículos Renault, atendendo às necessidades operacionais da Prefeitura de Chopinzinho. Reconhecemos o compromisso da Prefeitura de Chopinzinho e com a excelência em seus serviços e acreditamos que os veículos Renault podem contribuir significativamente para a eficiência e qualidade de suas operações.

Segue abaixo o resumo da proposta:

### DUSTER INTENSE PLUS 1.6

Valor: R\$122.290,00

#### Condição Para CNPJ:

A vista: R\$111.895,35

Financ + Revisão: R\$108.226,65

Cor: Preta



### DUSTER INTENSE PLUS 1.6

Valor: R\$123.190,00

#### Condição Para CNPJ:

A vista: R\$112.718,85

Financ + Revisão: R\$109.023,15

Cor: Branca



## DUSTER INTENSE PLUS 1.6

Valor: R\$124.090,00

Condição Para CNPJ:

A vista: R\$113.542,35

Financ + Revisão: R\$109.819,65

Cor: Prata, Cinza e Marron



Estamos à disposição para agendar uma reunião presencial ou virtual, onde poderemos discutir mais detalhadamente a proposta, esclarecer dúvidas e ajustar os detalhes conforme as necessidades específicas da Prefeitura de Chopinzinho.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta e aguardamos ansiosos por uma possível parceria. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Maria Helena S. Jaguszeski  
Consultora de Vendas – Granvel Pato Branco  
(46)98800-7485.

06/02/2024  
01.660.956/0004-07  
GRANVEL - GRANVILLE  
VEÍCULOS LTDA.  
Av. Tepli, 1879  
Centro - CEP 86604-000  
Pato Branco - Paraná

**Proposta de Venda**


# T-Cross Sense 200 TSI

**BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024**
**Meu Acabamento Interno**

NN - Tecido R\$ 0,00

**Minha Cor**

0Q0Q - Branco Puro R\$ 0,00

Valor do Veículo	R\$ 119.890,00
Cor	R\$ 0,00
Opcionais	R\$ 100,00
Sub Total	R\$ 119.990,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 119.990,00</b>

**Seus Itens Opcionais**
**PK2 - Pacote Plus**

R\$ 100,00

- Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré
- Sensores de estacionamento dianteiros
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect

**Condições:**

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento, conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

**000376 - Piramide**
**DJALMA GIACOMONI JUNIOR (GERENTE)**

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3922

Cel: (46) 9 9137-0284

E-mail: gerentecommercial@piramidevw.com.br

**Observações:**

Cotação: 6783994 Data: 08/02/2024 Modelo: BF1PB3 'MY'24' Ed. '2

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:

0Q0Q, NN, PK2

Data de validade: 29/02/2024

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

# T-Cross Sense 200 TSI

**BF1PB3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024**

## Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Alto-falantes (4)
- Antena no teto
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3)
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- "HHC" (Hill Hold Control) Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Bancos revestidos de tecido
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais com aplique preto fosco
- Computador de bordo com display multifuncional Plus
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt down" no lado direito
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC" - Controle eletrônico de estabilidade, "ASR" - Controle de tração e "EDS" - Bloqueio eletrônico
- Grade dianteira na cor preto fosco (self-color)
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras em LED
- Luz de condução diurna em LED
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Pneus 205/60 R16
- Porta-malas com tampa de cobertura
- Preparação para faróis de neblina
- Preparação para sistema de som
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Regulagem de altura dos faróis
- Rodas de aço 16" com calotas
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema Start & Stop
- Sistema de alarme antifurto com comando remoto e preparação para monitoramento interno
- Temporizador do limpador de para-brisa com sensor de luz
- Tomadas 12V no console central
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

  
000376 - Piramide  
**DJALMA GIACOMONI JUNIOR (GERENTE)**  
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3922  
Cel: (46) 9 9137-0284  
E-mail: gerentecomercial@piramidevw.com.br

**Observações:**  
Cotação: 6783994 Data: 08/02/2024 Modelo: BF1PB3 'MY'24' Ed. '2  
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:  
0Q0Q, NN, PK2  
Data de validade: 29/02/2024

**Município de Chopinzinho**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

ID	DATA	OBJETO
021368	14/02/2024	VEÍCULO SUV

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	UN 1,00	120.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE PALMITAL	0051	147	23/10/2023	Outras Unidades e Medidas	1,00	120.000,00

Descrição do item: VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, MÍNIMO 2023/2023, CAPACIDADE 07(SETE) LUGAR



Informações extraídas de:  
<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon>  
A veracidade das informações pode ser consultada em:  
<https://verificador.bdsgp.com.br>  
Software licenciado por F.I BOAVENTURA - ME - 21.322.270/0001-99

Página 1/1

1Doc: Memorando 8- 5.399/2023 42/322

**Memorando 8- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 20/02/2024 às 15:44:56

Prezado Rodrigo Jazynski - SMF-C

Solicitamos parecer para dotação orçamentária, conforme valor apresentado no Termo de Referência.

—  
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

## Memorando 9- 5.399/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/02/2024 às 10:00:06

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

### Aquisição de Veículo - AMR

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

---

**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_AQUISICAO\_VEICULO\_AMR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 21/02/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A AMR.

**VALOR:** R\$119.990,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1565/1564 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DF4-8023-05B5-87FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/02/2024 10:00:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/02/2024 17:25:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DF4-8023-05B5-87FF>

**Memorando 10- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/03/2024 às 13:31:09

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue Termo de Referência ajustado.

—

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	05/03/2024 13:31:37	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00B2-452C-04C7-3F7E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	<p><b>a)</b> Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros</p> <p><b>b)</b> As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.</p>	01	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00

### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** - Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**1.2.2** - Garantia e assistência técnica

**1.2.2.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**1.2.2.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.2.2.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**1.2.2.4** - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**1.2.2.5** - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## 1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** - Não se aplica.

## 1.4 - DO FORNECIMENTO

**1.4.1** - O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**1.4.2** - O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**1.4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 1.5 - AMOSTRAS

**1.5.1** - Não se aplica

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**2.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada juntos, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignhão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.

2 – Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

**2.2** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

**3.1** - A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3** - Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, concluiu-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 4 - PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

**4.2** - Orçamentos:

- a) Pirâmide Veículos – Pato Branco, PR, (veículo T-Cross) valor cotado R\$ 119.990,00;
- b) Granvel-Granville Veículos – Pato Branco, PR, (veículo Duster) valor cotado R\$ 122.290,00;
- c) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, (veículo Fiat Pulse) valor cotado R\$ 129.980,00.

**4.3** - Para balizar os preços de mercado, foram consultadas as seguintes fontes para contratações semelhantes de mesma natureza, utilizando o Aplicativo: [app.bdsgp.com.br](http://app.bdsgp.com.br).

- a) Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – Município de São João do Triunfo, Processo 47/2023, homologado em 12/09/2023 – valor R\$ 119.680,00;
- b) Portal de Compras Públicas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder/SC, Processo 46/2024, homologado em 11/10/2023 – Valor R\$ 120.550,00;
- c) Contratações Similares de Outros Órgãos – Município de Mangueirinha, PR, Processo 68/2023, homologado em 26/05/2023 – Valor R\$ 121.990,00;
- d) Tribunal de contas do Estado do Paraná – Município de Palmital, Processo 147/2023, homologado em 23/10/2023 – Valor R\$ 120.000,00.

**4.4** - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

**4.5** - Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução.

## 6 – SUSTENTABILIDADE

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**6.1.1** - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

**6.1.2** - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018 e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** – Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**9.2** - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

**9.7** - O objeto do edital será recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** - São obrigações do Contratado:

**10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.4** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** - Da assistência técnica completa.

**10.10.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**10.10.4** - Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.2.10** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.4.1** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**13.2.1** Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.

**13.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**13.3.1** Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**13.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** - Valor máximo de Global: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**13.5** - Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.

**13.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 - SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - É vedada a subcontratação.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** - Não será exigida garantia de execução.

**16.1.1** - Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** - Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** - Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO.

**17.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

**17.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 18 – VIGÊNCIA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**18.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 19 - DO REAJUSTAMENTO.

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**19.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

**22.1** - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**Chopinzinho, 05 de março de 2024.**

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B2-452C-04C7-3F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 05/03/2024 13:31:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/00B2-452C-04C7-3F7E>

**Memorando 11- 5.399/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/03/2024 às 14:30:40

Segue em anexo:

Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_024\_2024\_Agente\_de\_Contratacao\_e\_Equipe\_de\_Apoio\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 024/2024\_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE**  
**CHOPINZINHO/PR.**

**DECRETO N° 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Martinez Caldato, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**289CDFA2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 12- 5.399/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/03/2024 às 15:02:37

Encaminha-se para autorização do Prefeito.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 13- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/03/2024 às 15:46:05

Prezado Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC

Segue Mapa de Gerenciamento de Riscos

—  
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.docx

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	06/03/2024 15:46:33	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12B6-4575-5B62-6A2C**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média		
	<b>Impacto:</b>	Médio		
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.		
	<b>Ação Preventiva</b>			
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.				
<b>Ação de Contingência</b>				
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.				
Risco 02	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto		
	<b>Probabilidade:</b>	Médio		
	<b>Impacto:</b>	Alto		
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.		
	<b>Ação Preventiva</b>			



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.</p>
<b>Ação de Contingência</b>	
	<p>1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.</p>
	<p><b>Risco:</b> Contratada se recusar a assinar o contrato. <b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso do início da execução do objeto da licitação.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação Preventiva</b></p> <p>1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação de Contingência</b></p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>
	<p><b>Risco:</b> Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. <b>Probabilidade:</b> Baixa <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Atraso da execução do objeto da licitação.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação Preventiva</b></p> <p>1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação de Contingência</b></p> <p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>
	<p><b>Risco:</b> Fornecimento de materiais sem qualidade. <b>Probabilidade:</b> Média <b>Impacto:</b> Alto <b>Dano:</b> Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação Preventiva</b></p> <p>1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Ação de Contingência</b></p> <p>1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.</p>

Chopinzinho, 03 de março de 2024

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12B6-4575-5B62-6A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/03/2024 15:46:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12B6-4575-5B62-6A2C>

## Memorando 14- 5.399/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2024 às 13:52:11

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_38\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.399/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdoblado:	1565/1564 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 07 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31B2-5BA6-309A-C9B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 13:53:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31B2-5BA6-309A-C9B9>

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 08/03/2024 às 08:46:51

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:19h do dia 05 de março 2024.

1 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3 – No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possui Cadastro Unificado de Fornecedores.

4 – No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 14.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município**.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho **e/ou publicadas Diário Oficial do Município**.

5 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

6 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

7 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

8 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 19/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 14 do memorando nº 623/2024.

9 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo em vista que não será solicitado amostras do objetos desta licitação.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

Agente Administrativo

#### **Anexos:**

Aviso\_9000X\_2024\_AQUISIAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf

EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>XXXX/20XX</b>  <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até __ h __ min do dia __/__/___</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>__ h __ min do dia __/__/___</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres).

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Página 1 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023. 1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (1/44) 71/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONDICÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descriptivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1.** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2.** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3.** Os Documentos de Habilidade (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra empresa consorciada.

**5.10.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023. 1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (5/44)

75/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023. 1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (8/44) 78/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**6.3.1** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 12 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (12/44)

82/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 13 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (13/44)

83/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1** - Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	<b>a)</b> Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros <b>b)</b> As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.	01	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00

#### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** - Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**1.2.2** - Garantia e assistência técnica

**1.2.2.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.2.2.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**1.2.2.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**1.2.2.4** - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**1.2.2.5** - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## 1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** - Não se aplica.

## 1.4 - DO FORNECIMENTO

**1.4.1** - O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**1.4.2** - O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**1.4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 1.5 - AMOSTRAS

**1.5.1** - Não se aplica

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**2.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignhão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

- 1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.
- 2 - Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

**2.2** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** - A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3** - Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, concluiu-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 4 - PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

**4.2** - Orçamentos:

- a)** Pirâmide Veículos – Pato Branco, PR, (veículo T-Cross) valor cotado R\$ 119.990,00;
- b)** Granvel-Granville Veículos – Pato Branco, PR, (veículo Duster) valor cotado R\$ 122.290,00;
- c)** Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, (veículo Fiat Pulse) valor cotado R\$ 129.980,00.

**4.3** - Para balizar os preços de mercado, foram consultadas as seguintes fontes para contratações semelhantes de mesma natureza, utilizando o Aplicativo: [app.bdsgp.com.br](http://app.bdsgp.com.br).

- a)** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – Município de São João do Triunfo, Processo 47/2023, homologado em 12/09/2023 – valor R\$ 119.680,00;
- b)** Portal de Compras Públicas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder/SC, Processo 46/2024, homologado em 11/10/2023 – Valor R\$ 120.550,00;
- c)** Contratações Similares de Outros Órgãos – Município de Mangueirinha, PR, Processo 68/2023, homologado em 26/05/2023 – Valor R\$ 121.990,00;
- d)** Tribunal de contas do Estado do Paraná – Município de Palmital, Processo 147/2023, homologado em 23/10/2023 – Valor R\$ 120.000,00.

**4.4** - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

**4.5** - Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 6 - SUSTENTABILIDADE

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

**6.1.1** - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e as legislações supervenientes e correlatas;

**6.1.2** - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018 e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** - Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**9.2** - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

**9.7** - O objeto do edital será recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** - São obrigações do Contratado:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** - Da assistência técnica completa.

**10.10.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**10.10.4** - Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.2.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.4.1** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%.$$

## 13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** - Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.

**13.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**13.3.1** Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**13.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** - Valor máximo de Global: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**13.5** - Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.

**13.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 - SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - É vedada a subcontratação.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** - Não será exigida garantia de execução.

**16.1.1** - Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** - Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** - Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do

Página 22 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (22/44)

92/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

**16.1.4** - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

**17.1** - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

**17.2** - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 18 - VIGÊNCIA

**18.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 19 - DO REAJUSTAMENTO.

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**19.1.1**. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2**. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Página 23 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (23/44)

93/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**22.1** - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Cidade:	Estado:	e-mail:
Banco:	Fax:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, para atender ao(a) Secretaria de Administração.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	01					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Página 27 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.1Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (27/44)

97/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>2</sup>

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>2</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Local de Entrega:** O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**Responsável pelo Recebimento:** Renato Capeli de Martini

**Telefone:** 46 3242-8600

**Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 5.399/2023) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	a) Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros b) As revisões periódicas do veículo, previstas		01	R\$	R\$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.				
--	---	--	--	--	--

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXX**, objeto do processo administrativo n.º 22/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 14 do memorando nº 5.399/2023.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**3.2** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXX** (VALOR POR EXtenso).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Página 33 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (33/44) 103/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Página 34 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (34/44) 104/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA

Elemento de Despesa: (4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Nota de Empenho: Não se aplica.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 35 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (35/44) 105/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** Da assistência técnica completa.

**10.10.1** Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.10.4** Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não será exigida garantia de execução.

**12.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Renato Capeli de Martini  
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 42 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023. Doc: Memorando 5.399/2023 | Anexo: EDITAL\_9000X\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf (42/44) 112/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## Memorando 16- 5.399/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 08/03/2024 às 09:17:28

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0640-101F-9335-4865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/03/2024 09:17:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0640-101F-9335-4865>

## Memorando 17- 5.399/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 11/03/2024 às 17:02:24

**Setores (CC):**

SMA, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.399/2023, e Processo Licitatório nº 22/2024.

Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_22\_2024\_Mem\_5\_399\_2023\_Pregao\_aquisicao\_de\_veiculo.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.399/2023

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº 22/2024/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.399/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende, através de **pregão eletrônico**, aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mí-nimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, **ao valor máximo de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. Do CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

1Doc: Memória 17-5.399/2023

118/322



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>, da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.399/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende, através de **pregão eletrônico**, aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mí-nimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, **ao valor máximo de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignhão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se: 1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural. 2 - Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas. 3 - Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.<sup>4</sup>

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.<sup>5</sup>

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão<sup>6</sup>, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.<sup>7</sup>

<sup>4</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

<sup>5</sup> Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedural comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

<sup>6</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

<sup>7</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo<sup>8</sup>.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”<sup>9</sup>. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedural comum, composto por fases definidas<sup>10</sup>, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.<sup>11</sup>

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória<sup>12</sup> e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes<sup>13</sup>); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado<sup>14</sup> - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.<sup>15</sup>

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

<sup>8</sup> Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

<sup>9</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

<sup>10</sup> Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

<sup>11</sup> Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

<sup>12</sup> Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

<sup>13</sup> Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

<sup>14</sup> Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

<sup>15</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

### 2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) projeto básico; c) termo de referência.**

#### 2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saída disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos relatórios de pesquisa de preços do Portal de Compras Públicas, de contratações similares de outros órgãos e propostas de concessionárias locais para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

### 2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar aos autos.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

### 2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

### 2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### 2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

**No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):**

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**Ademais, o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **não previu o parcelamento do objeto**, o que foi devidamente justificado, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

### 2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

### 2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

### 2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a não restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

### 2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

### 2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas.**

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município aprova as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.399/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende, através de **pregão eletrônico**, aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, **ao valor máximo de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, desde que atendida as seguintes recomendações:

#### Secretaria Interessada:

**Recomendação 01:** no item 15.1 do Termo de Referência, acrescentar, a critério da Administração, a possibilidade ou não da cessão total ou parcial do objeto, em complementação a restrição de subcontratação.

**Recomendação 02:** atualizar o Plano Anual de Contratações, inserindo o objeto da contratação do processo licitatório em análise.

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12E0-2E0C-0FEC-EC65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/03/2024 17:03:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12E0-2E0C-0FEC-EC65>

**Memorando 18- 5.399/2023**

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/03/2024 às 13:35:16

Prezado(a)s.

Segue Termo de Referência ajustado de acordo com a recomendação constante do Parecer Jurídico.

Informamos que o Plano Anual de Contratações foi devidamente atualizado, com a inserção da contratação do objeto em tela.

—  
**Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.**

**Atenciosamente.**

**Roberto Alencar Przendziuk**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AMR\_.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AMR\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Alencar Przendziuk	12/03/2024 13:35:47	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 4263-115D-782A-D9E3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	<p><b>a)</b> Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros</p> <p><b>b)</b> As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.</p>	01	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00

### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** - Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**1.2.2** - Garantia e assistência técnica

**1.2.2.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**1.2.2.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**1.2.2.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**1.2.2.4** - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**1.2.2.5** - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## 1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** - Não se aplica.

## 1.4 - DO FORNECIMENTO

**1.4.1** - O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**1.4.2** - O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**1.4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 1.5 - AMOSTRAS

**1.5.1** - Não se aplica

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**2.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada juntos, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignhão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.

2 – Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

**2.2** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

**3.1** - A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3** - Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, concluiu-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 4 - PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

**4.2** - Orçamentos:

- a) Pirâmide Veículos – Pato Branco, PR, (veículo T-Cross) valor cotado R\$ 119.990,00;
- b) Granvel-Granville Veículos – Pato Branco, PR, (veículo Duster) valor cotado R\$ 122.290,00;
- c) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, (veículo Fiat Pulse) valor cotado R\$ 129.980,00.

**4.3** - Para balizar os preços de mercado, foram consultadas as seguintes fontes para contratações semelhantes de mesma natureza, utilizando o Aplicativo: [app.bdsgp.com.br](http://app.bdsgp.com.br).

- a) Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – Município de São João do Triunfo, Processo 47/2023, homologado em 12/09/2023 – valor R\$ 119.680,00;
- b) Portal de Compras Públicas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder/SC, Processo 46/2024, homologado em 11/10/2023 – Valor R\$ 120.550,00;
- c) Contratações Similares de Outros Órgãos – Município de Mangueirinha, PR, Processo 68/2023, homologado em 26/05/2023 – Valor R\$ 121.990,00;
- d) Tribunal de contas do Estado do Paraná – Município de Palmital, Processo 147/2023, homologado em 23/10/2023 – Valor R\$ 120.000,00.

**4.4** - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

**4.5** - Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução.

## 6 – SUSTENTABILIDADE

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**6.1.1** - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

**6.1.2** - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018 e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** – Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**9.2** - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

**9.7** - O objeto do edital será recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** - São obrigações do Contratado:

**10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**10.1.4** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** - Da assistência técnica completa.

**10.10.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**10.10.4** - Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São  
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.2.10** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.4.1** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

**13.2.1** Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.

**13.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**13.3.1** Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**13.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** - Valor máximo de Global: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**13.5** - Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.

**13.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 - SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - É vedada a subcontratação.

**15.2** – A critério da Administração Municipal, o referido veículo objeto deste certame, poderá ser cedido totalmente em comodato, por intermédio de Termo específico.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** - Não será exigida garantia de execução.

**16.1.1** - Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** - Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** - Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO.

**17.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

**17.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São

Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 18 – VIGÊNCIA.

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 19 - DO REAJUSTAMENTO.

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

Roberto Alencar Przendiuk  
Secretário de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4263-115D-782A-D9E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/03/2024 13:35:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4263-115D-782A-D9E3>

## Memorando 19- 5.399/2023

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/03/2024 às 08:13:44

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Segue a inclusão no Plano anual de Contratações.

---

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

Plano\_anual\_de\_contratacoes\_2023\_alterado\_em\_12\_03\_2024.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023**

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetas, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota	Abr/Mai	Alta	Não

						municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/E2E4-6F85-E25A-AF99> e informe o código E2E4-6F85-E25A-AF99



						de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoco para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoco para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/E2E4-6F85-E25A-AF99> e informe o Código E2E4-6F85-E25A-AF99

				execução das manutenções dos computadores.					
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas - linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.todoc.com.br/verificacao/E2E4-6F85-E25A-AF99> e informe o código E2E4-6F85-E25A-AF99

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.todoc.com.br/verificacao/E2E46F85-E25A-AF99> e informe o código E2E46F85-E25A-AF99

Divisão de Planejamento e Projetos	RP e	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípios Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municípios para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PAPAI NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natal com estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de	Out/Nov	Média	Não

Esportes				terra		chopinzinho			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	<b>Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo</b>	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretaria de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	<b>Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo</b>	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	<b>Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmeras de monitoramento para o município de chopinzinho/PR</b>	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos municíipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria	Jul/Ago	Alta	Sim

						Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia,	Ago/Set	Alta	Sim

						urinálise, microbiologia e parasitologia.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e	Fev/Mar	Alta	Sim

						contratados do município de Chopinzinho.			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/E2E4-6F85-E25A-AF99> e informe o código E2E4-6F85-E25A-AF99

Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	de RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	de Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	de RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	de Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador: 5A68F4A1E2E4-6F85-E25A-AF99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2024. Edição 2980  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2E4-6F85-E25A-AF99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/03/2024 10:29:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E2E4-6F85-E25A-AF99>

**Memorando 20- 5.399/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 13/03/2024 às 08:42:09

Em anexo:

- Edital 90004/2024 - Aquisição de Veículo - AMR

**Anexos:**

EDITAL\_90004\_2024\_AQUISICAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	13/03/2024 08:45:06	ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 875D-712E-1938-613B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>90004/2024</b>  <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09h00 min do dia 01/04/2024</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09h00 min do dia 01/04/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA.

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres).

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto nº.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)
- Telefones:** (46) 3242-8614
- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 2023-01-2023.emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (1/45)

Página 1 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 20/01/2023. emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (2/45)

Página 2 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONDICÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

**2.3.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descriptivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1.** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2.** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3.** Os Documentos de Habilidade (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra empresa consorciada.

**5.10.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 20/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> (4/45)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 20/01/2023

<https://www.gov.br/compras/pt-br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> e informe o código 875D-712E-1938-613B

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopinzinho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 2023-01-2023 emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (6/45)

Página 6 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 20/01/2023 emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (7/45)

Página 7 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 20/01/2023 emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (8/45)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**6.3.1** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 20/01/2023 emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20-5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (9/45)

Página 9 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Página 10 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 20/03/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

10 de 44





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 12 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de Licitação - Emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (12/45)

173/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 13 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de março de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Página 14 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

175/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1** - Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023, conforme especificações da tabela abaixo:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	<b>a)</b> Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros <b>b)</b> As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.	01	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00

#### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** - Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**1.2.2** - Garantia e assistência técnica

**1.2.2.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

Página 15 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

176/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**1.2.2.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**1.2.2.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**1.2.2.4** - Substituir, em um prazo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**1.2.2.5** - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## 1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** - Não se aplica.

## 1.4 - DO FORNECIMENTO

**1.4.1** - O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**1.4.2** - O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**1.4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.4** - A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 1.5 - AMOSTRAS

**1.5.1** - Não se aplica

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se pelos seguintes motivos:

**2.1.1** – A aquisição de um veículo de novo, com as características de SUV, deriva da necessidade de um veículo com maior altura maior em relação ao solo, para atender as demandas de locomoção da diretoria e equipe que atua na Associação de Mulheres Rurais pelas estradas rurais de Chopinzinho. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de veículo de qualidade para garantir a segurança dos colaboradores que se locomovem diariamente pelo interior do município. Dessa forma, a aquisição mais viável é de um veículo robusto e com maior altura com relação ao solo, para que toda a equipe possa ser transportada junta, sem precisar de mais veículos para transporte dos colaboradores e com maior performance nas estradas de terra existentes em Chopinzinho. A aquisição do referido item está prevista no Plano de Ação nº 09032023-033709 – Transferências Especiais, Emenda Parlamentar nº 202337020014. A Destinação do veículo visa atender as necessidades da Associação de Mulheres Rurais, CNPJ: 78.648.966/0001-82, que atua em Chopinzinho desde o ano de 1986 e tem atualmente um quadro de aproximadamente 400 (quatrocentas) associadas. Tem sua sede instalada na Rua João Bordignhão, nº 4.443, em Chopinzinho-PR, sendo uma entidade de utilidade pública tendo representantes em praticamente todas as comunidades rurais organizadas em no Município de Chopinzinho-PR. A AMR direciona esforços para alcançar seus objetivos, entre os quais destaca-se:

- 1 - Luta pela valorização e reconhecimento do trabalho da mulher rural.
- 2 - Estímulo ao espírito de solidariedade e comunidade entre as associadas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – Promoção da melhoria da qualidade de vida da mulher rural, com a implantação de projetos de geração de emprego e renda e trabalho, no intuito de criar condições de manutenção das associadas no meio rural em que vivem, juntamente com seus familiares.

**2.2** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, CNPJ: 78.648.966/0001-82, por intermédio da Emenda Especial 5633 – Programa 09032023.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** - A compra do veículo, visa a atender às necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho, perante a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

**3.2** - Notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade do item. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Edital.

**3.3** - Fator relevante para a opção de um veículo S.U.V. (sport utility vehicles), é a capacidade relativa de trafegar em terrenos off-road, altura mínima maior com relação ao solo, e espaço de porta malas. Assim, definido o tipo de veículo, concluiu-se que o SUV possui bastante viabilidade de mercado, com diversos modelos e fabricantes que podem atender o solicitado.

## 4 - PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - A pesquisa de preços do veículo constante no Termo de Referência, dar-se-á pela comparação das propostas apresentadas com os preços praticados por empresas regionais (orçamentos).

**4.2** - Orçamentos:

- a)** Pirâmide Veículos – Pato Branco, PR, (veículo T-Cross) valor cotado R\$ 119.990,00;
- b)** Granvel-Granville Veículos – Pato Branco, PR, (veículo Duster) valor cotado R\$ 122.290,00;
- c)** Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, (veículo Fiat Pulse) valor cotado R\$ 129.980,00.

**4.3** - Para balizar os preços de mercado, foram consultadas as seguintes fontes para contratações semelhantes de mesma natureza, utilizando o Aplicativo: [app.bdsgp.com.br](http://app.bdsgp.com.br).

- a)** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – Município de São João do Triunfo, Processo 47/2023, homologado em 12/09/2023 – valor R\$ 119.680,00;
- b)** Portal de Compras Públicas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Conder/SC, Processo 46/2024, homologado em 11/10/2023 – Valor R\$ 120.550,00;
- c)** Contratações Similares de Outros Órgãos – Município de Mangueirinha, PR, Processo 68/2023, homologado em 26/05/2023 – Valor R\$ 121.990,00;
- d)** Tribunal de contas do Estado do Paraná – Município de Palmital, Processo 147/2023, homologado em 23/10/2023 – Valor R\$ 120.000,00.

**4.4** - Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo. As referidas informações subsidiaram a formação do preço, no qual consta o menor preço das cotações apresentadas e em condições normais (excetuando as promoções) para estabelecimento do valor unitário máximo do item a ser licitado.

**4.5** - Os orçamentos foram realizados pelo por este Servidor que assina o Termo de Referência.

## 5 - PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** - Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução.

Página 17 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de Licitação - Emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (17/45)

178/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 6 - SUSTENTABILIDADE

**6.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, o veículo ofertado pela Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União<sup>1</sup>:

**6.1.1** - Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e as legislações supervenientes e correlatas;

**6.1.2** - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16 de novembro de 2018 e nº 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

## 7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** - Considerando o valor auferido, não será aplicado o critério de exclusividade para ME/EPP.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte – Art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** - O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois veículos se tratam de aquisições rotineiras pela administração pública para manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidade permanente e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** - O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**9.2** - O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** - O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

**9.7** - O objeto do edital será recebido pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** - São obrigações do Contratado:

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** - Alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** - Retardamentos na expedição da ordem de entrega ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** - Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** - Da assistência técnica completa.

**10.10.1** - Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** - Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** - As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**10.10.4** - Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** - A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.2.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.2** As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**11.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (20/45)

Página 20 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**11.2.2** As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** - O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.4.1** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**12.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 21 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (21/45)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> e informe o código 875D-712E-1938-613B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%.$$

## 13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** - Não será exigido atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto.

**13.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**13.3.1** Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**13.4** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** - Valor máximo de Global: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**13.5** - Valores unitários: conforme item 1 deste termo de referência.

**13.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** - A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 - SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** - É vedada a subcontratação.

**15.2** - A critério da Administração Municipal, o referido veículo objeto deste certame, poderá ser cedido totalmente em comodato, por intermédio de Termo específico.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** - Não será exigida garantia de execução.

**16.1.1** - Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);"

**16.1.2** - Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 22 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 20/03/2023

**versão:** Atualizada em 20/03/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**16.1.3** - Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

**16.1.4** - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

**17.1** - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

**17.2** - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 18 - VIGÊNCIA

**18.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## 19 - DO REAJUSTAMENTO.

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**19.1.1**. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2**. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5633 – Emenda Especial – Programa 09032023.
Programa de Trabalho:	0412200021.002 – Aquisição, reposição de equipamentos, veículos e imóveis da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobrado:	1565 – Veículos de tração mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Página 23 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2024 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (23/45)

184/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 22 - DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

(25/45)

186/322



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

# ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Fax:	e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, para atender ao(a) Secretaria de Administração.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	01					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Página 27 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (27/45)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> e informe o código 875D-712E-1938-613B

Página 28 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>2</sup>

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>2</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D712E1938613B>

Página 30 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Local de Entrega:** O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**Responsável pelo Recebimento:** Renato Capeli de Martini

**Telefone:** 46 3242-8600

**Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> e informe o código 875D-712E-1938-613B

Página 31 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 5.399/2023) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	a) Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros b) As revisões periódicas do veículo, previstas		01	R\$	R\$

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 2023/12/2023

Página 32 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.				
--	---	--	--	--	--

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXX**, objeto do processo administrativo n.º 22/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 14 do memorando nº 5.399/2023.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**3.2** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXX (VALOR POR EXtenso)**.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Página 33 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (33/45)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Página 34 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - licitacao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (34/45)

195/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA

Elemento de Despesa: (4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Nota de Empenho: Não se aplica.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Página 35 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - Emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (35/45)

196/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** Da assistência técnica completa.

**10.10.1** Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

Página 36 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> e informe o código 875D-712E-1938-613B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.10.4** Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (37/45)

198/322



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não será exigida garantia de execução.

**12.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Página 39 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - 2023/12/2023

versão: Atualizada em 2023/12/2023 - emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (39/45)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

# ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênci a expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 41 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão:** Atualizada em 20/03/2023

**versão:** Atualizada em 20/03/2023

**versão:** Atualizada em 20/03/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Renato Capeli de Martini  
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 42 de 44

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1º Edital de licitação - Emissao\_875D712E1938613B44A506B1\_memorando-20--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (42/45)

203/322





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

Página 43 de 44



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**versão Atualizada:** 2023/12/2023

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B> (44/45)

Página 44 de 44



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 875D-712E-1938-613B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/03/2024 08:44:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/875D-712E-1938-613B>

**Memorando 21- 5.399/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 13/03/2024 às 08:42:37

Em anexo:

- Aviso de Edital 90004/2024 - Aquisição de Veículo - AMR

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_90004\_2024\_AQUISIAO\_DE\_VEICULO\_AMR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	13/03/2024 08:45:51	ICP-Brasil
		EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DA0-8F04-1A35-76D2**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 01 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA0-8F04-1A35-76D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/03/2024 08:45:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DA0-8F04-1A35-76D2>

**Memorando 22- 5.399/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/03/2024 às 09:05:45

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_Jornal.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PE 90004/2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 01 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**36758F88

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de  
Laranjeiras do Sul - Paraná  
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTRARIA N° 03/2024

**SÚMULA:** Nomeia os Agentes de Contratação em atendimento a Resolução N. 01/2023 e Lei Federal N. 14.133/2021 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30 do Regimento Interno, resolve:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os agentes de contratação e comissão de contratação na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

**Agente de Contratação:** Andressa Silva da Silva CPF 038.607.619-78  
**Comissão de Contratação:** Marcos Kapassi CPF 048.388.839-78  
Josiane T. Pacheco Smaniotto CPF 044.271.099-26  
Rosane Sampaio Figueira CPF 599.967.300-34

**Art. 2º** - Fica Concedida Função Gratificada - FG 01 - Agentes de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024.

**Art. 3º** - Fica Concedida Função Gratificada - FG 03 aos demais membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria n. 08/2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12/03/2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**Súmula:** Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **RS 8.074,68** (oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **RS 5.767,62** (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º** - O subsídio de que trata esta Resolução, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

**Parágrafo Único** - O Vereador que porventura for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

**Art. 4º** - Para efeito de recebimento dos subsídios dos Vereadores, levar-se-á em consideração a presença nas Sessões Ordinárias tomando-se parte nas votações das matérias constantes da Ordem do Dia, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de reuniões realizadas durante o mês.

**Parágrafo Único** - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovadas, as ausências decorrentes por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de Missão Oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

**Art. 5º** - As Sessões Extraordinárias convocadas durante o recesso parlamentar não serão indenizadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

**Art. 6º** - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município Nova Laranjeiras, para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Nova Laranjeiras.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 12 de março de 2024.

*Adão K. Paulista*  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

# O Jornal da Cantu

ACESSE:

[www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 006/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Em resposta ao Mem. 006/2024-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-PR, concedo o neste requerido nos seguintes termos:**

#### **Nome: ROBERTO NEULS**

#### **Cargo: VEREADOR**

**CPF. N° 032.281.529-01**

**OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA - PR, TENDO COMO PAUTA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR PARA VIABILIZAR RECURSOS NOSSO MUNICÍPIO.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13/03/2024 A 14/03/2024**

**ORIGEM: VIRMOND - PR.**

**DESTINO: CURITIBA - PR.**

**RETORNO: 14/03/2024**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA), COM PERTOITE.**

**VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**Virmond, 13 de março de 2024**

**ELIZEU KOMINECK**  
Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 006/2024

Virmond/PR, 13 de março de 2024.

**Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR**

Assunto: Concessão de diárias

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Capital do Estado do Paraná, na data de 13 de março de 2024, estarei em visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior para viabilizar recursos para o nosso município.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 13 de março de 2024, por volta das 13:00 horas, com retorno previsto para o dia 14 de março de 2024, por volta das 20:00 horas, com pernoite, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Roberto Neuls  
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

*Vera Maria Maranhão Bernardo*  
OFICIAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo n.º 71.779 de 11/03/2024

**Requerente:** IVAN CARLOS RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI RG n.º 5.098.210-6-PR e CPF 784.666.289-91, residente e domiciliado na localidade de Santa Bárbara, Fazenda Rancho Novo, zona rural, em Guaraniacu-PR., (proprietário do imóvel da M. 2.775 Livro 02 Registro Geral deste Ofício).

**Notificado:** LORIS LAZZARINI, brasileiro, separado, agricultor, portador da CI RG n.º 5006531321-RS., e inscrito no CPF 194.623.790-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, (proprietário do imóvel da M. 2.718 deste Serviço Registrado).

**Assunto:** Averbação de Georreferenciamento no imóvel da M. 2.775 deste Serviço Registrado. (Decreto Lei 4.449/2002; 5.570/2005; art. 212 e 213 da Lei 6.015/73)

Segundo as atribuições conferidas pelos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei 6.015/73, Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, bem como requerido pelo requerente, que protocolizou nesta Secretaria título para averbação de georreferenciamento, envolvendo o imóvel da M. 2.775 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, dos Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, da 3.º Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais, Instrução Normativa n.º 77 de 23/08/2013 e Portaria 486 de 02/09/2013. Tendo em vista que Vossa Senhora, é titular/responsável pelo imóvel confrontante - M 2.718 - LOTE 24-C da GLEBA 20 da COLÔNIA "A" GUARANIACU, com 60.500,00 m², localizado no Município e Comarca de Guaraniacu-PR - e, não há sua anuência expressa, na planta e no memorial descritivo apresentados, FICA NOTIFICADO Vossa Senhora do intuito teor dos trabalhos técnicos realizados pelo Engenheiro Florestal Jefferson Ricardo Secchi, CREA-PR sob 73303/D, ART 1720211602810-PR, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de averbação do georreferenciamento.

Portanto são três opções que a lei confere aos notificados:

1. impugnar fundamentadamente;  
2. anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo e Declaração de anuência depositados nesta Secretaria), reconhecer a assinatura e caso, não reconheça a assinatura, deve informar a Registradora, qual a Secretaria Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento; ou  
3. deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos facilmente.

Guaraniacu, 11 de março de 2024.

*Cláudia Ap.º Moreto*  
CLÁUDIA APARECIDA MORETO  
Escrivente Substituta - Port. 05/22.

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE COMPRA

Modalidade: Pregão. Edital n.º 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pf-br>

Data da Licitação: Dia 01 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopininho. Valor máximo estimado: R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho/PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº. 3.811 – Chopininho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs. e no endereço eletrônico: [www.chopininho.pr.gov.br](http://www.chopininho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

DATA: 23/02/24 ABERTURA: 12/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

### PORTARIA N.º 02, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**SUMÁLIA:** Concede Férias à servidor público municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Vereador Adão Krekanh Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:**

**Art. 1º** Fica concedida férias a Servidora SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, referentes ao exercício de 2023, no período de 14 de março de 2024 a 22 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 13 de março de 2024.

*Adão K. Paulista*  
ADÃO KREKANH PAULISTA

</div

**Memorando 23- 5.399/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 25/03/2024 às 16:01:42

Segue pedido de esclarecimento e pedido de impugnação de algumas cláusulas do edital solicitados pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Sessão está marcada para dia 01 de abril de 2023.

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

IMPUGNACAO\_NISSAN.pdf



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2024**  
**ABERTURA: 01/04/2024 09:00**

**OBJETO:** “A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho”.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

## I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a integridade jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

## II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 01 de abril de 2024, às 09h:00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

### III. DOS ESCLARECIMENTOS

#### DA GARANTIA – ITEM 01

É texto do edital: “*Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros*”.

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r. Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia oferecida pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

#### DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital exige que o veículo possua a cor: “*Branca*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção deste modelo, na versão perolizada.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.



Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos deste modelo, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

#### DA DIREÇÃO – ITEM 01

É texto do edital: “*Direção hidráulica*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui direção elétrica com assistência variável, direção esta superior ao exigido em edital, a qual tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo.

Deste modo, solicita-se esclarecimento se veículos com direção elétrica serão aceitos.

#### **IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS**

##### DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*9.1 - o prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração*”.

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação exigida em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Porém, de toda forma a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais

Dianete disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.



DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI  
CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

*“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.*

*Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*

*Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”*

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

*“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”*

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do



Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

*“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.*

*Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”*

*“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.*

*2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”*

*“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997*

*Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:*

*I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;*

*II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”*

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.



## V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela

Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;

c) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;

d) O esclarecimento se veículos com direção elétrica serão aceitos;

e) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;

f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com) ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 25 de março de 2024.

  
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR  
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350  
Fone: (41)3075-4491 – [nissan.licitacoes@conselvan.com](mailto:nissan.licitacoes@conselvan.com)

**De:** Roberto P. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2024 às 14:27:18

Prezado Pregoeiro Senhor **SILVIO ALVES DA ROSA - SMA-LC**

Concernente ao Pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital em referência, apresentado pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, temos a esclarecer o seguinte:

Com relação aos pedidos de esclarecimentos quanto a Garantia do bem, cor do veículo e direção hidráulica, não vemos motivos para as alterações requeridas, visto que podemos aceitar o item que seja de qualidade igual ou superior a do item descrito e esteja dentro do valor orçado.

Com relação ao prazo de entrega, cumpre ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público. Como o veículo, objeto do certame, terá parte do pagamento efetuado através de Emenda Parlamentar Federal Especial, e por se tratar de ano eleitoral, devemos observar os prazos de homologação e entrega dos bens licitados, visto que ultrapassado os prazos legais previstos pela legislação eleitoral, os pagamentos correm o risco de serem efetuados somente após as eleições de 2024. Vale ressaltar ainda que não está sendo exigido nada exclusivo no veículo para que tenhamos que aguardar o tempo de montagem, só exigimos o carro com especificações comuns de mercado, de forma que o carro que esteja disponível na concessionária vencedora pode ser entregue ao município no prazo de 60 (sessenta) dias com total tranquilidade. Conclui-se que o prazo de entrega previsto no edital é satisfatoriamente coadunável com a Lei Federal nº 14.133/21, além de se mostrar razoável sua exigência frente ao objeto do certame. Ao se tomar uma decisão de outro modo seria acudir o interesse particular em detrimento do interesse público.

Com relação da participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/CONTRAN, depara-se Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, no item 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.2.1, que Deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. Dessa forma, entendemos que o Edital está cumprido o que determina a legislação citada pela impugnante (Lei Federal nº 6.729/79).

Diante do exposto, conhecemos da impugnação apresentada pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0007-61, para no mérito, Julgá-lo IMPROCEDENTE.

Desta forma, entendemos também que não há a necessidade de suspensão ou cancelamento do presente certame, visto que o mesmo apresenta total legalidade, por isso este processo terá o seu andamento na forma da Lei sem nenhuma alteração em seu cronograma, considerando que não há nenhum fato novo que motive a reformulação das condições fixadas no Edital e Termo de Referência que o integra, mantendo as condições estabelecidas do certame.

—  
Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração

**Memorando 25- 5.399/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2024 às 14:58:49

Resposta ao pedido de impugnação da empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

DECISAO\_IMPUGNACAO\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	27/03/2024 14:59:07	ICP-Brasil

SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEEB-B1B0-380A-1604**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO E  
MODELO MÍNIMO 2023, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, COM  
ALARME, AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS E  
PROTETOR DE CÁRTER, A SER DESTINADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES  
RURAIS DE CHOPINZINHO.**

## PARECER/DECISÃO

Trata-se de pedido de esclarecimento e impugnação da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, em face do Processo Licitatório nº 22/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho.

## DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, regido pelo caput do supracitado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a data de abertura do certame era 01/04/2024 e o pedido de impugnação foi protocolado em 25/03/2024, é clarividente afirmar que o pedido de impugnação, formulado pela impugnante é tempestivo.

## SÍNTESE FÁTICA

## DA GARANTIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

É texto do edital: “Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros”.

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site possui todas as informações necessárias. (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>)

*Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração?*

## DA COR DO VEICULO

O edital exige que o veículo possua a cor: “Branca”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção deste modelo, na versão perolizada.

*Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos deste modelo, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada?*

## DA DIREÇÃO

É texto do edital: “Direção hidráulica”

Deste modo, solicita-se esclarecimento se veículos com direção elétrica serão aceitos.

## DO PRAZO DE ENTREGA

O edital exige em sua especificação: “9.1 - o prazo de entrega do bem é de 60



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração”.

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação exigida em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

*Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.*

**DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI  
CTB/CONTRAN.**

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

*“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*

*Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)*

*Art. 2º Consideram-se:*

*II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"*

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

## DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela

Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;

c) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;

- d) O esclarecimento se veículos com direção elétrica serão aceitos;
- e) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

## MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concernente ao Pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital em referência, apresentado pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda, temos a esclarecer o seguinte:

Com relação aos pedidos de esclarecimentos quanto a Garantia do bem, cor do veículo e direção hidráulica, não vemos motivos para as alterações requeridas, visto que podemos aceitar o item que seja de qualidade igual ou superior a do item descrito e esteja dentro do valor orçado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Com relação ao prazo de entrega, cumpre ressaltar que a fixação do prazo para a entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público. Como o veículo, objeto do certame, terá parte do pagamento efetuado através de Emenda Parlamentar Federal Especial, e por se tratar de ano eleitoral, devemos observar os prazos de homologação e entrega dos bens licitados, visto que ultrapassado os prazos legais previstos pela legislação eleitoral, os pagamentos correm o risco de serem efetuados somente após as eleições de 2024.

Vale ressaltar ainda que não está sendo exigido nada exclusivo no veículo para que tenhamos que aguardar o tempo de montagem, só exigimos o carro com especificações comuns de mercado, de forma que o carro que esteja disponível na concessionaria vencedora pode ser entregue ao município no prazo de 60 (sessenta) dias com total tranquilidade. Conclui-se que o prazo de entrega previsto no edital é satisfatoriamente coadunável com a Lei Federal nº 14.133/21, além de se mostrar razoável sua exigência frente ao objeto do certame. Ao se tomar uma decisão de outro modo seria acudir o interesse particular em detrimento do interesse público.

Com relação da participação de qualquer empresa – Lei Ferrari CTB/CONTRAN, depara-se Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, no item 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.2.1, que deverá ser contratada empresa concessionária com comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. Dessa forma, entendemos que o Edital está cumprido o que determina a legislação citada pela impugnante (Lei Federal nº 6.729/79).

Diante do exposto, conhecemos da impugnação apresentada pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0007-61, para no mérito, Julgá-lo IMPROCEDENTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Desta forma, entendemos também que não há a necessidade de suspensão ou cancelamento do presente certame, visto que o mesmo apresenta total legalidade, por isso este processo terá o seu andamento na forma da Lei sem nenhuma alteração em seu cronograma, considerando que não há nenhum fato novo que motive a reformulação das condições fixadas no Edital e Termo de Referência que o integra, mantendo as condições estabelecidas do certame.

*Roberto Alencar Przendziuk*

*Secretário de Administração*

## DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Administração e conheço da Impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL LTDA, para, no mérito, dar improviso total, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 27 de março de 2024.

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEEB-B1B0-380A-1604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/03/2024 14:58:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEEB-B1B0-380A-1604>

**Memorando 26- 5.399/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2024 às 15:03:54

Segue comprovante de envio de resposta a impugnante Nissan do Brasil Automóveis Ltda.

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

Webmail\_\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br.pdf

## Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NBA 00656/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR - PE Nº 90004/2024



**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** Analise2 GVP - Conselvan <analise2.gvp@conselvan.com>  
**Data** 27/03/2024 15:02

 DECISÃO IMPUGNADA,assinada.pdf (~302 KB)

Em 25/03/2024 15:24, Analise2 GVP - Conselvan escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

**Marcella Riskalla Pereira**

Análise – Núcleo Nissan  
Conselvan Advogados  
Fone/fax: 55(41)3075-4491  
[analise2.gvp@conselvan.com](mailto:analise2.gvp@conselvan.com)  
[www.conselvan.com](http://www.conselvan.com)

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação. Estamos à disposição para quaisquer dúvidas que persistam.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

At.te: Pregoeiro

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/04/2024 às 15:01:38

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

01\_CERTIDAO\_SIMPLIFICADA\_EMISSAO\_22\_02\_24.pdf  
56\_Alteracao\_Contratual\_Distribuidora.pdf  
ATESTADO\_CAPACIDADE\_TECNICA\_VAN.pdf  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE.pdf  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE09102023.pdf  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_pato\_branco.pdf  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_VEICULOS.pdf  
CICAD\_PATO\_ATE\_07\_04\_24.pdf  
cndt\_pato\_ATE\_23\_04\_24.pdf  
CND\_ESTADUAL\_FIAT\_PATO\_BRANCO\_ATE\_24\_04\_2024.pdf  
CND\_FEDERAL\_MATRIZ.pdf  
CND\_MUNICIPAL\_PATO\_POSITIVA\_COM\_EFEITO\_DE\_NEGATIVA\_ATE\_06\_06.pdf  
CNH\_EDSON.pdf  
CNPJ\_PATO\_08\_03\_24.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_77396810000800\_2024\_04\_01.pdf  
DECLARACAO.pdf  
DECLARACAO\_DO\_FABRICANTE\_FIAT.pdf  
DECLARACAO\_LGPD.pdf  
FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_23\_02\_24.pdf  
FGTS\_06\_04\_24.pdf  
nivel1Credenciamento\_77396810000800\_2024\_04\_01.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_77396810000800\_2024\_04\_01.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_77396810000800\_2024\_04\_01.pdf  
PROCURACAO\_EDSON\_ANTONIO.pdf  
PROPOSTA\_DE\_PRECOS.pdf  
PULSE\_DRIVE\_1\_3\_MT.pdf  
RG\_LAURA.pdf  
SICAF\_DECLARACAO\_SITUACAO.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		Protocolo: PRC2419633153												
NIRE : 41200000075 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada														
<b>NIRE (Sede)</b> 41200000075	<b>CNPJ</b> 77.396.810/0001-33	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 05/01/1978												
<b>Endereço Completo</b> Avenida Brasil, Nº 1406, Pacaembu - Cascavel/PR - CEP 85816-302														
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS, REPAROS E AFINS, E SERVIÇOS CORRELATOS, E ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; INTERMEDIAÇÃO EM TRANSAÇÕES DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E MERCADORIAS.														
<b>Capital Social</b> R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais)	<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado												
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e um reais)														
<b>Dados do Sócio</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 25.313.757/0001-66</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 20.041.501,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td><td><b>Administrador</b> N</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> <tr> <td><b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 033.315.939-07</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 3.001.000,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio</td><td><b>Administrador</b> S</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>			<b>Nome</b> ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 25.313.757/0001-66	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.041.501,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI	<b>CPF/CNPJ</b> 033.315.939-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.001.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 25.313.757/0001-66	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.041.501,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado									
<b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI	<b>CPF/CNPJ</b> 033.315.939-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.001.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL / Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado									
<b>Dados do Administrador</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI</td><td><b>CPF</b> 033.315.939-07</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> <tr> <td><b>Nome</b> WANDA INES RIEDI</td><td><b>CPF</b> 016.454.969-29</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>			<b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI	<b>CPF</b> 033.315.939-07	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Nome</b> WANDA INES RIEDI	<b>CPF</b> 016.454.969-29	<b>Término do mandato</b> Indeterminado						
<b>Nome</b> LAURA ROBERTA RIEDI	<b>CPF</b> 033.315.939-07	<b>Término do mandato</b> Indeterminado												
<b>Nome</b> WANDA INES RIEDI	<b>CPF</b> 016.454.969-29	<b>Término do mandato</b> Indeterminado												
<b>Último Arquivamento</b> Data 13/10/2021	<b>Número</b> 20216783607	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS											
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> <table> <tr> <td>1 - NIRE: 41900765619 <b>Endereço Completo</b> AV TIRADENTES, Nº 1750 , JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0006-48</td></tr> <tr> <td>2 - NIRE: 41902058251 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665 , JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0016-10</td></tr> <tr> <td>3 - NIRE: 41900934518 <b>Endereço Completo</b> AV BRASIL, Nº 521 , CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0010-24</td></tr> <tr> <td>4 - NIRE: 41900960039 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500 , Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0011-05</td></tr> <tr> <td>5 - NIRE: 41900421928 <b>Endereço Completo</b> AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600 , Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0004-86</td></tr> <tr> <td>6 - NIRE: 41900768197 <b>Endereço Completo</b> AV TUPI, Nº 3665 , BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141</td><td><b>CNPJ:</b> 77.396.810/0008-00</td></tr> </table>			1 - NIRE: 41900765619 <b>Endereço Completo</b> AV TIRADENTES, Nº 1750 , JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0006-48	2 - NIRE: 41902058251 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665 , JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0016-10	3 - NIRE: 41900934518 <b>Endereço Completo</b> AV BRASIL, Nº 521 , CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0010-24	4 - NIRE: 41900960039 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500 , Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0011-05	5 - NIRE: 41900421928 <b>Endereço Completo</b> AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600 , Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0004-86	6 - NIRE: 41900768197 <b>Endereço Completo</b> AV TUPI, Nº 3665 , BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0008-00
1 - NIRE: 41900765619 <b>Endereço Completo</b> AV TIRADENTES, Nº 1750 , JD PARAISO, Umuarama, PR, CEP: xx.xxx-xxx	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0006-48													
2 - NIRE: 41902058251 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA TIRADENTES, Nº 1665 , JARDIM PARAISO, Umuarama, PR, CEP: 87505090	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0016-10													
3 - NIRE: 41900934518 <b>Endereço Completo</b> AV BRASIL, Nº 521 , CENTRO, Assis Chateaubriand, PR, CEP: xx.xxx-xxx	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0010-24													
4 - NIRE: 41900960039 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA Heitor Alencar Furtado, Nº 5500 , Jardim Aeroporto, Paranavaí, PR, CEP: 87706000	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0011-05													
5 - NIRE: 41900421928 <b>Endereço Completo</b> AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1600 , Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960000	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0004-86													
6 - NIRE: 41900768197 <b>Endereço Completo</b> AV TUPI, Nº 3665 , BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco, PR, CEP: 85505141	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0008-00													

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	Protocolo: PRC2419633153
NIRE : 41200000075	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
<b>7 - NIRE:</b> 41901405161	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0013-77
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA BRASIL, Nº 1412 , PACAEMBU, Cascavel, PR, CEP: 85816303	
<b>8 - NIRE:</b> 41901886100	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0015-39
<b>Endereço Completo</b> RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR VILA PEROLA, Nº 470 , MONJOLO, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864545	
<b>9 - NIRE:</b> 41900020010	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0002-14
<b>Endereço Completo</b> AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 1226 , , Toledo, PR, CEP: 85906070	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0007-29
<b>10 - NIRE:</b> 41900765601	
<b>Endereço Completo</b> RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 1263 , , Palotina, PR, CEP: xx.xxx-xxx	<b>CNPJ:</b> 77.396.810/0014-58
<b>11 - NIRE:</b> 41901405179	
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA GASPAR RICARDO, Nº 333 , ZONA 10, Maringá, PR, CEP: 87040365	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/02/2024, às 13:57:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJ5TMBVF**.



PRC2419633153

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

folha 1 de 15

Pelo presente instrumento particular:

- I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2<sup>ª</sup> alteração contratual registrada sob o nº 20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social **“FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA”** com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Novo Código Civil”) e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

folha 2 de 15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA SÓCIA:**

Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "**LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL:** A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Umuarama – PR, situada na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>23.042.501</b>	<b>23.042.501,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Marechal Cândido Rondon-PR;

folha 3 de 15

- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Cândido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

folha 4 de 15

- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 77.396.810/0001-33**  
**NIRE: 412.0000007-5**

**I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2<sup>a</sup> alteração contratual registrada sob o nº

folha 5 de 15  
20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

**II. LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**” com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**”, Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui filiais em:

folha 6 de 15

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Cândido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços

folha 7 de 15  
e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>(%)</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>23.042.501</b>	<b>23.042.501,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Marechal Cândido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

folha 8 de 15

- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

folha 9 de 15

**Parágrafo único:** A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

**Parágrafo primeiro:** As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

**Parágrafo segundo:** As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios administradores poderão nomear “administradores não-sócios” em reunião de sócios.

**Parágrafo quarto:** Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

folha 10 de 15

**Parágrafo quinto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante “Reunião de Sócios”) ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

**Parágrafo primeiro:** A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de

folha 11 de 15  
tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**Parágrafo segundo:** Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

**Parágrafo único:** Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

**Parágrafo único:** As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

folha 12 de 15

**Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

**Parágrafo segundo:** Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

**Parágrafo primeiro:** Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

**Parágrafo segundo:** O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas (“holdings”) controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

folha 13 de 15

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

**Parágrafo quarto:** Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

**Parágrafo primeiro:** Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

**Parágrafo segundo:** Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo primeiro:** Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do

folha 14 de 15  
falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

**Parágrafo segundo:** As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

**Parágrafo terceiro:** Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando  $\frac{3}{4}$  do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de

folha 15 de 15  
qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2021.

---

**LAURA ROBERTA RIEDI**

---

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**  
**LTDa.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 08:22 SOB N° 41902058251.

PROTOCOLO: 216783607 DE 07/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107530030. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.

NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o veículo novo tipo van, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo 2019, 2020 e/ou 2021, capacidade para 15 lugares + motorista (15+1), teto alto, acentos fixos, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com saídas dianteiras e traseiras com duto central, potência mínima do motor de 130 CV, movido a diesel, com 4 cilindros em linha, câmbio manual ou automático, trava elétrica em todas as portas, alarme, vidros elétricos nas portas dianteiras, GPS, câmera de ré, faróis de neblina, faixa refletiva, air bag para motorista, iluminação interna, tacógrafo, tanque de combustível com no mínimo 85 litros, freios ABS c/ EBD, cortinas em todas as janelas, controle de tração e estabilidade e assistente de partida em rampa, entregue pela empresa FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS, estabelecida na avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, Pato Branco/PR, CEP: 85.506-000, CNPJ 77.396.810/0008-00, entregue através do Pregão Presencial Pregão Presencial nº 45/2021, atendeu todos os requisitos mínimos exigidos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO  Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 Dados: 2021.09.23  
0915 09:41:38 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

REFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT DUCATO para Secretaria Municipal de saúde de Mangueirinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 15 de junho de 2021.

Ivoliciano Leoparchik  
Secretario Municipal de Saúde  
Mangueirinha-PR

**AUTENTICAÇÃO**

Confira com o documento

Apresentado. Dou fé  
Fim test. da verdade

Pato  
Branco. 23 JUN. 2021 PR

Not. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6456  
CEP 85801-046 - PATO BRANCO - PR

PTSSGCB



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT TORO ULTRA para Secretaria Municipal de saúde de Mangueirinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 09 de outubro de 2023

Ivoliciano Leonarchik  
Secretario Municipal de Saúde  
Mangueirinha-PR

Acir Ferreira dos Santos  
Chefe de Divisão de Veículos de Transporte  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mangueirinha-PR



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à AVENIDA TUPI, 3665, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR forneceu um veículo FIAT TORO ULTRA para Secretaria Municipal de saúde de Mangueirinha-PR. Esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca FIAT pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, 12 de abril de 2022

Ivo Lúcio Leonarchik  
Secretário Municipal de Saúde  
Mangueirinha-PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar posso, que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0008-00, inscrição estadual nº 9025888259, com sede à Avenida Tupi, 3665, Baixada Industrial, Pato Branco- PR forneceu 2 Fiat Grand Siena, 1 Fiat Cronos Manual, 1 Fiat Cronos Automático, 1 Fiat Fastback, 1 Fiat Strada cabine dupla para FG Aparelhos de Fisioterapia de Porto Alegre – RS. Esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que os fornecimentos de equipamentos da marca Fiat pela FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pois é a assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 19/06/2023

FG Aparelhos de Fisioterapias

CNPJ: 24.562.293/0001-69





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90258882-59	77.396.810/0008-00	07/2002

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV TUPI, 3665 - BAIXADA - CEP 85505-141**  
**FONE: (46) 2101-7700**

Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2002**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**

**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	<b>25.313.757/0001-66</b>	<b>ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>033.315.939-07</b>	<b>LAURA ROBERTA RIEDI</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>016.454.969-29</b>	<b>WANDA INES RIEDI</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>

Este CICAD tem validade até **07/04/2024**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90258882-59**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/03/2024 11:37:51**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.396.810/0008-00

Certidão nº: 59363606/2023

Expedição: 26/10/2023, às 10:55:13

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032531258-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0008-00**

Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 77.396.810/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:42:28 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **DBE5.A638.4F1C.6017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 77396810000800  
NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00  
ENDERECO...: TUPI , 3666 – BAIXADA INDUSTRIAL  
CEP.....: 85505141  
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/03/2024.  
Válida até: 06/06/2024.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0016666  
Código de autenticidade da certidão: 617829090617829



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 08 de Março de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO  
TERRITÓRIO NACIONAL  
2136754400

NOME  
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
62229438 SESP PR

CPF  
020.683.789-57  
DATA NASCIMENTO  
26/04/1977

FILIAÇÃO  
EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01349448100  
VALIDADE  
22/10/2025  
1ª HABILITAÇÃO  
13/06/1995

OBSERVAÇÕES  
*Edson A. Oliveira Jr.*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
CURITIBA, PR  
DATA EMISSÃO  
22/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
61765227550  
PR918889149

PARANÁ

DENATRAN  
CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
77.396.810/0008-00  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/06/2002

NOME EMPRESARIAL  
**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FIPAL FIAT**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.20-0-02 - Serviços de lanternação ou funilaria e pintura de veículos automotores**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**  
**66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV TUPI**

NÚMERO  
**3665**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.505-141**

BAIRRO/DISTRITO  
**BAIXADA**

MUNICÍPIO  
**PATO BRANCO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(45) 3218-1010**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024 às 11:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369  
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: FIPAL FIAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/05/2022 (*)

PROONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.506-000

TELEFONE: 45.3218-1063 E-MAIL: [ducato.secvendas@fipal.com.br](mailto:ducato.secvendas@fipal.com.br)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-5

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, cpf 020.683.789-57, ID: 62229438, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PATO BRANCO, 01 DE ABRIL DE 2024.

EDSON ANTONIO  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:  
02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR. OIP: 02068378957. Cpf: 62229438 SSP-PR. Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OI-RFB e-CPF e-AC. ONLINE RFB v5, OI-AR CERTLINE SOLUÇÕES EM CERTIFICADOS, OI-Presencial, OI=19104167000120, CIO=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, OI=02068378957. Razão: Eu sou o autor desse documento. Localização: sua localização de assinatura aqui. Data: 2024.04.01 10:39:31 -03'00'. Foxit Reader Versão: 10.1.1

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 62229438 SSP-PR  
CPF: 020.683.789-57



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

## DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

ATESTAMOS, para os fins que as empresas do Grupo FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme especificações abaixo, têm como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans e utilitários novos e é a representante autorizada pela fabricante FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA de CNPJ: 16.701.716/0001-56. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.

### MATRIZ



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL

CNPJ: 77.396.810/0001-33

AVENIDA BRASIL 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41007940026

### FILIAIS:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – TOLEDO

CNPJ: 77.396.810/0002-14

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1226, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4180301602

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – ASSIS CHATEUBRIAND

CNPJ: 77.396.810/0010-24

AVENIDA BRASIL 521, CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036792202

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – MARECHAL CANDIDO RONDON

CNPJ: 77.396.810/0004-86

RUA RIO GRANDE DO SUL 1600, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – PALOTINA

CNPJ: 77.396.810/0007-29

RUA 25 DE DEZEMBRO 1263, CENTRO, PALOTINA – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025712053

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – UMUARAMA

CNPJ: 77.396.810/0006-48

AVENIDA TIRADENTES 1700, 39920-000 PARANÁ/PR  
Selo de autenticidade colocado  
nesta data: 16/12/2019  
Autenticação de Cotação  
FRCY15583

**FCA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PATO BRANCO

CNPJ: 77.396.810/0008-00

AVENIDA TUPI 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – PR

CNPJ: 77.396.810/0011-05

AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JARDIM IGUAÇU,  
PARANAVAI – PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038621065



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – SÃO LOURENÇO – SC

CNPJ: 77.396.810/0012-96

RUA MONTE CASTELO 95, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4255758847

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017



*Landra R. Vitorola*  
EMPRESA: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56

CARIMBO

16701716/0001-56

FCA FIAT CHRYSLER  
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Av. Contorno, 3455

Bairro Paulo Camilo - CEP 32669-900

BETIM - MG

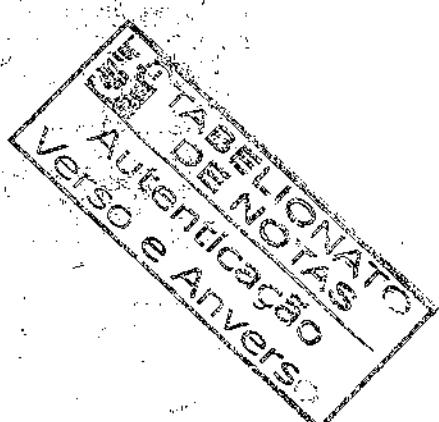
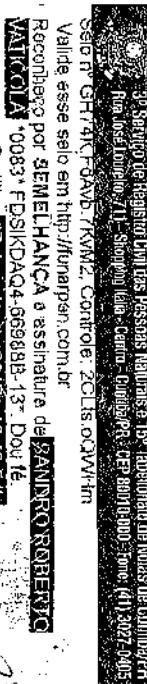
Em Teste

Da Verdaade

16/06/2017

Curitiba, 07 de junho de 2017, 10:43 - PR

Valido esse selo em <http://turarpem.com.br>



PROONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259  
ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.506-000  
TELEFONE: 45.3218-1063 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-5

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD

**PREGÃO Nº 138/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH DESTINADO À ONCVIDA.**

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA TUPI, 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0008-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 020.683.789-57, ID: 62229438, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**PATO BRANCO, 01 DE ABRIL DE 2024.**

**EDSON ANTONIO  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:  
02068378957**

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CERTLINE SOLUÇOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=19104167000120, OU=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.01 10:42:41-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 62229438 SSP-PR  
CPF: 020.683.789-57**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriadistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ 77.396.810/0008-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 22 de Fevereiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.396.810/0008-00

**Razão**

**Social:** FIPAL DISTR VEIC LTDA

**Endereço:** AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2024 a 06/04/2024

**Certificação Número:** 2024030819420150419308

Informação obtida em 27/03/2024 10:03:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369  
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: FIPAL FIAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 03/06/2002  
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE  
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA  
CNAE Secundário 4: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 5: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 6: 6612-6/01 - CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
CNAE Secundário 7: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE

#### Dados para Contato

CEP: 85.505-141  
Endereço: AVENIDA TUPI, 3665 - BAIXADA  
Município / UF: Pato Branco / Paraná  
Telefone: (45) 32181010  
E-mail: ducato.gerente@fipal.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 033.315.939-07  
Nome: LAURA ROBERTA RIEDI

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 033.315.939-07

Nome: LAURA ROBERTA RIEDI

E-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **033.315.939-07** Participação Societária: **13,02%**  
Nome: **LAURA ROBERTA RIEDI**  
Número do Documento: **64734415** Órgão Expedidor: **SSP PR**  
Data de Expedição: **25/10/2011** Data de Nascimento: **22/01/1981**  
Filiação Materna: **WANDA INES RIEDI**  
Estado Civil: **Divorciado(a)**  
CEP: **85.812-110**  
Endereço: **RUA RIACHUELO ESQUINA COM RUA MINAS GERA, 2192 - EDIFICO**  
Município / UF: **Cascavel / Paraná**  
Telefone: **(45) 99988700**  
E-mail: **ducato.gerente@fipal.com.br**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **25.313.757/0001-66** Participação Societária: **86,98%**  
Nome: **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.**  
Data Abertura Empresa: **28/07/2016**  
CEP: **85.816-302**  
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1412 - SALA 02 - PACAEMBU**  
Município / UF: **Cascavel / Paraná**  
Telefone: **(45) 39023000**  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **016.454.969-29**  
Nome: **WANDA INES RIEDI**  
Número do Documento:  Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  Data de Nascimento: **24/09/1955**  
Filiação Materna: **OLIVIA KNORST HENDGES**  
Estado Civil:   
CEP: **85.816-510**  
Endereço: **RUA PATO BRANCO, 1552 - CASA 118 - SAO CRISTOVAO**  
Município / UF: **Cascavel / Paraná**  
Telefone: **(45) 99988700**  
E-mail:



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369  
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: FIPAL FIAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/05/2024  
Código de Controle: 091E3ED6F0647F41

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2024  
Código de Controle: 2024030819420150419308

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/04/2024  
Código de Controle: 587686842023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 678176369  
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: FIPAL FIAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/07/2022  
Código de Controle: 026331855-45

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2022  
Código de Controle: 981048436981048



# 3º Tabelionato de Notas

## Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: (45) 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 377-P  
Folha: 024/025  
Prot: 0001142/2023  
0070967  
Resp.: 0093  
P.: 001

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00377-P**, às Folhas **024/025**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA.**

**S A I B A M** quantos este Públco Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, (26/05/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a**) Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b**) Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c**) Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d**) Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e**) Pato Branco-PR, na rua Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f**) Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g**) Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5.500, bairro Jardim Aeroporto, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h**) Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro Pacaembu, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i**) Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; **j**) Foz do Iguaçu - PR, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39. **k**) Umuarama - PR, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090. CNPJ: 77.396.810/0016-10; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de **IVO ILARIO RIEDI** e **WANDA INES RIEDI**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Riachuelo, 2192, Apartamento 21, bairro Country, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço de e-mail: [laura.riedi@fipal.com.br](mailto:laura.riedi@fipal.com.br), tudo de conformidade com a Quinquagésima Sexta Alteração Contratual Consolidada, Segunda Ata de Reunião dos Cotistas, Certidão Simplificada expedida em 05 de maio de 2022 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 13 de outubro de 2021, sob nº 20216783607 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo Digital nº 175 do Livro 304-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA**



# 3º Tabelionato de Notas

## Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: (45) 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 377-P  
Folha: 024/025  
Prot: 0001142/2023  
0070967  
Resp.: 0093  
P.: 002

**JUNIOR**, brasileiro, filho de EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA BERNARDETE DE OLIVEIRA, casado, maior e capaz, gestor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **6.222.943-8/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.683.789-57**, residente e domiciliado à rua Fortaleza, 4024, bairro Tropical, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sem endereço de e-mail declarado, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa Outorgante e suas filiais em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas e contratos públicos, negociar preços, formular lances, interpor recursos ou desistir de sua interposição; assinar autorização para transferência de propriedade de veículos - ATPV, assinar ainda para compra e venda dos mesmos, representar a outorgante junto ao DETRAN de qualquer Unidade da Federação Brasileira; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. **Os outorgantes** responsabilizam-se civil e criminalmente pelas **informações prestadas neste ato, declarando que conferiram e corrigiram os poderes, qualificação** do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de **substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando em conforme a sua solicitação, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção.** Outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos pelos procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento; **bem como, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 1400000009283487-1 no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Ato protocolado sob número 0001142/2023 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (26/05/2023). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62 (VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,37. Total: R\$141,37. Selo Digital Nº SFTN2dJDpNMdaYkaUvDZF231q. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º

# 3º Tabelionato de Notas



## 3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: (45) 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

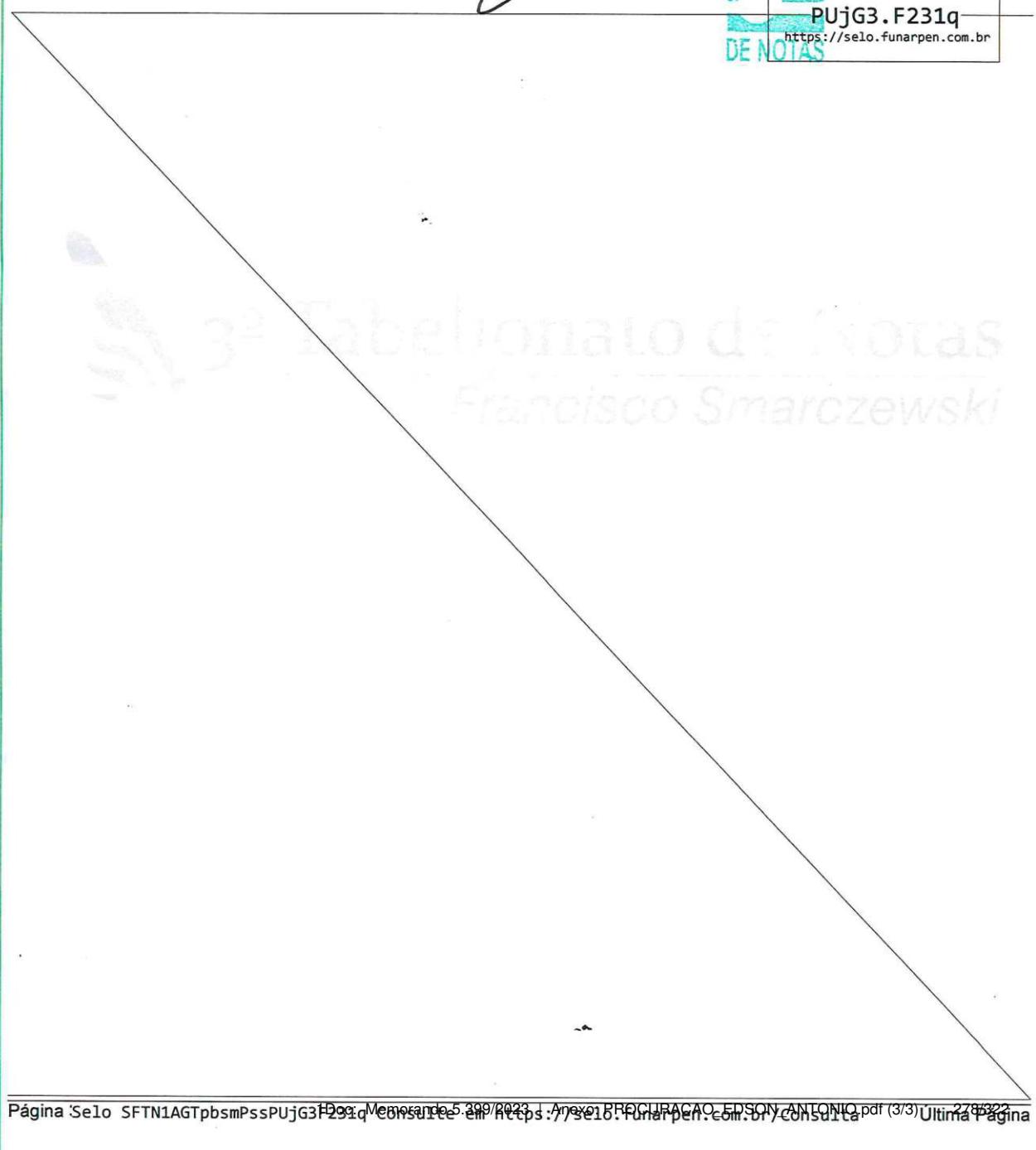
O referido é verdade e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Cascavel-PR, 29 de maio de 2023 - 10:32:25

  
Francisco Smarczewski

3º Notário



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, 3666 – BAIXADA INDUSTRIAL – PATO BRANCO – PARANÁ. CEP: 85.506-000

TELEFONE: 45.3218-1063 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 e CONTA CORRENTE: 26388-5

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

**A Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.**

**Pregão Eletrônico nº 90004/2024**

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit Bruto R\$	Valor Total Bruto R\$
01	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	01	Fiat Pulse Drive 1.3 MT	107.480,00	107.480,00

**VALOR TOTAL: R\$107.480,00 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Venda do veículo é Substituição Tributária, na nota de venda não vai ter nada de ICMS destacado, apenas o valor do produto.

**2.** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Garantia do Produto:** 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro.

**PATO BRANCO, 01 DE ABRIL DE 2024.**

EDSON ANTONIO  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:  
02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
JUNIOR:02068378957  
DN: C-00000000000000000000000000000000  
OU: Secretaria de Recadastramento Federal  
do Brasil - RFB - OU-RFB 9 - CPF A1, OU-AC ONLINE RFB  
v5, OU-AR CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS,  
OU-Presencial, OU-1910416700120, CN-EDSON  
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957  
Razão: Edson Oliveira Junior  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-04-01 11:22:14-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG: 62229438 SSP-PR**  
**CPF: 020.683.789-57**



## PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2024

### ITENS DE SÉRIE

- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alarme antifurto
- Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado automático e digital
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Barras longitudinais no teto
- Brake light
- Câmbio manual de 5 velocidades
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.
- Chave tipo canivete com telemando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos
- Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)

- Espelho no para-sol (2) - motorista e passageiro
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Estepe temporário
- Faróis em LED
- Freios ABS com EBD
- Função "Follow me Home"
- Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanterna traseira em LED
- LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
- Maçanetas na cor preta
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Piloto automático (Cruise Control)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Repetidores de seta laterais em LED
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas
- TC+ (Electronic Locker)
- Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h
- USB traseira (Tipo A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

**Opcional:** Protetor de Cárter.

**Dados técnicos:**

- Cilindrada total (cc): 1332
- Potência máxima (cv): 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) a 6250 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) a 4250 rpm / 13,7 (E) a 4000 rpm
- Altura do veículo (mm): 1576
- Capacidade do porta-malas (litros): 370
- Comprimento do veículo (mm): 4099
- Entre-Eixos (mm): 2532
- Largura do veículo (mm): 1989
- Tanque de combustível (litros): 47



**TABELIONATO  
DE NOTAS**

tel. (45) 3038-5733 - CASCABEL/PR

16 DEZ. 2019

Tabelionato de Notas  
Selo de Autenticidade utilizada  
nesta data.

**TABELIONATO  
DE NOTAS**

tel.: (45) 3038-5733 CASCABEL/PR

16 DEZ. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.396.810/0008-00 DUNS®: 67\*\*\*\*\*69  
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: FIPAL FIAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/04/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/05/2022 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



## Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 77396810000800

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/04/2024 13:29:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **77.396.810/0008-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 28- 5.399/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 01/04/2024 às 15:03:24

Relatório de julgamento

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

relatorio\_julg\_hab\_98750305900042024\_s1\_item\_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	01/04/2024 15:03:37	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	01/04/2024 15:03:58	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A98-8F4C-719F-776C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Veiculo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 14/03/2024 às 08:00 até 01/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:49	Bom dia senhores licitantes, agradecemos participação de todos em nosso certame
Sistema	01/04/2024 às 09:27:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/04/2024 às 09:30:15	Senhores licitantes, iremos iniciar a negociação
Sistema	01/04/2024 às 11:13:10	A sessão suspensa ate as 13h3
Sistema	01/04/2024 às 11:18:06	Sessão suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	01/04/2024 às 13:30:38	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
01/04/2024 às 09:27:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.10doc.com.br/verificacao/2A98-8F4C-719F-776C> e informe o código 2A98-8F4C-719F-776C

**Item 1 - Automóvel**

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos

Valor estimado: R\$ 119.990,0000 Critério de julgamento: Menor Preço  
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100  
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R\$ 107.480,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 107.480,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: PULSE DRIVE 1,3 MT Valor proposta: R\$ 119.990,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.604.707/0001-45 - R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 107.470,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: PULSE DRIVE 1.3 MT 0 KM Valor proposta: R\$ 119.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.740,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 Valor proposta: R\$ 151.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C4 CACTUS Valor proposta: R\$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.737.796/0001-70 - STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 113.790,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL Valor proposta: R\$ 119.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.255.634/0001-50 - APPLAUSO NISSAN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.200,0000	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: KICKS ACTIVE Valor proposta: R\$ 119.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 126.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN 1.8 FLEX 5LUG LT 2024/25 Valor proposta: R\$ 126.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.034.608/0001-19 - SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 126.169,1200	-
Marca/Fabricante: Citroen Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL 1.0 Valor proposta: R\$ 130.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 119.990,0000	-
Marca/Fabricante: conforme edital Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R\$ 119.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
79.852.406/0001-52 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 118.900,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: TCROSS SENSE TSI Valor proposta: R\$ 119.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/04/2024 09:01:27	79.852.406/0001-52	R\$ 118.900,0000
01/04/2024 09:02:35	37.737.796/0001-70	R\$ 118.000,0000
01/04/2024 09:07:02	40.976.095/0001-06	R\$ 129.740,0000
01/04/2024 09:07:05	45.604.707/0001-45	R\$ 118.700,0000
01/04/2024 09:11:29	77.396.810/0008-00	R\$ 117.990,0000
01/04/2024 09:11:48	37.737.796/0001-70	R\$ 117.900,0000
01/04/2024 09:13:53	45.604.707/0001-45	R\$ 117.500,0000
01/04/2024 09:14:03	37.737.796/0001-70	R\$ 117.450,0000
01/04/2024 09:14:25	29.034.608/0001-19	R\$ 126.169,1200
01/04/2024 09:15:38	77.396.810/0008-00	R\$ 117.440,0000
01/04/2024 09:16:02	37.737.796/0001-70	R\$ 117.400,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e NICHELE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://choplizinho.10do.com.br/verificacao/2A98:8F4C:71BF:776C>

Data/hora	Participante	Lance
01/04/2024 09:16:17	45.604.707/0001-45	R\$ 117.300,0000
01/04/2024 09:16:27	37.737.796/0001-70	R\$ 117.250,0000
01/04/2024 09:19:07	37.737.796/0001-70	R\$ 113.790,0000
01/04/2024 09:19:48	18.255.634/0001-50	R\$ 115.200,0000
01/04/2024 09:20:59	77.396.810/0008-00	R\$ 107.480,0000
01/04/2024 09:21:50	45.604.707/0001-45	R\$ 110.000,0000
01/04/2024 09:27:39	45.604.707/0001-45	R\$ 107.470,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 09:17:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 117.250,0000 e R\$ 126.169,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:44 do dia 01/04/2024.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 113.790,0000, R\$ 115.200,0000, R\$ 107.480,0000 e R\$ 110.000,0000.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CPF/CNPJ 45.604.707/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:45 do dia 01/04/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/04/2024 09:27:39	O item 1 teve o 1 <sup>o</sup> desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CPF/CNPJ 45.604.707/0001-45 enviou um lance no valor de R\$ 107.470,0000.
Sistema	01/04/2024 09:27:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:31:12	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor final.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:33:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, mantendo R\$ 107.470,0000.
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:34:42	Senhor licitante, sera convocado anexo para proposta ajustada
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:35:18	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar envio: 11:35:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:36:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:23 de 01/04/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45.
Sistema	01/04/2024 10:49:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 10:59:35.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHAELA LETICIA BERTUCH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho1doc.com.br/verificacao/2A988F4C719F776C> e informe o código 2A988F4C719F776C.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:52:34	Senhor licitante, em analise a sua documentação, verificamos a falta dos documentos exigidos no item 1.5 do anexo II do edital...Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. E declaração do anexo VIII
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:55:19	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito o envio da declaração do anexo VIII documentação do item 1.5 do anexo II.Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:09:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:35 de 01/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:10:17	autorização e concessão de comercialização, Não temos certificado de transformador do Governo Federal Não temos
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:10:59	os atestados de capacidade técnica, sevem como comprovação que entregaremos o veiculo
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:11:47	A falta da documentação gera a inabilitação
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:12:20	ok obrigado
Sistema	01/04/2024 11:17:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 11:27:32.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:31:21	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor final.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:33:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, mantendo R\$ 107.480,0000.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:34:44	Sr. Pregoeiro, a licitação pede revisões até 60 mil km, por esse motivo não conseguimos baixar o nosso valor.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:34:52	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:39:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:35 de 01/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema	01/04/2024 13:51:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 14:01:42.
Sistema	01/04/2024 14:02:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 14:12:32.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 09:01:02	Item aberto para lances.
01/04/2024 09:17:44	Item com etapa aberta encerrada.
01/04/2024 09:17:44	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 117.250,0000 e R\$ 126.169,1200.

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 09:22:45	Item com etapa fechada encerrada.
01/04/2024 09:22:45	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
01/04/2024 09:27:39	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CPF/CNPJ: 45.604.707/0001-45 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 107.470,0000.
01/04/2024 09:27:39	Item encerrado para lances.
01/04/2024 09:31:12	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 convocado para negociação de valor.
01/04/2024 09:33:59	Negociação encerrada. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 manteve R\$ 107.470,0000.
01/04/2024 09:35:18	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
01/04/2024 10:36:23	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 finalizou envio de anexo.
01/04/2024 10:49:35	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 teve proposta aceita, melhor lance: R\$ 107.470,0000.
01/04/2024 10:55:19	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da declaração do anexo VII e documentação do item 1.5 do anexo II.Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
01/04/2024 11:09:35	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 finalizou envio de anexo.
01/04/2024 11:17:32	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 foi inabilitado. Motivo: Proponente inabilitada, não apresentou documentação do item 1.5 do anexo II do edital... Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
01/04/2024 11:25:38	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
01/04/2024 13:31:21	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para negociação de valor.
01/04/2024 13:33:40	Negociação encerrada. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 manteve R\$ 107.480,0000.
01/04/2024 13:34:52	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
01/04/2024 13:39:35	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 13:51:42	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 107.480,0000.
01/04/2024 14:02:32	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 foi habilitado.
01/04/2024 14:09:21	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
01/04/2024 14:19:42	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A98-8F4C-719F-776C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 01/04/2024 15:03:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 01/04/2024 15:03:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A98-8F4C-719F-776C>

## Memorando 29- 5.399/2023

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/04/2024 às 15:04:26

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Termo de adjudicação e homologação

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

TERMO\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90004/2024**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90004/2024, de 13/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	107.480,00

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	107.480,00
------------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de abril de 2024.

EDSON LUIZ CENCI  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CABA-06C5-5525-B2FB> e informe o código CABA-06C5-5525-B2FB



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CABA-06C5-5525-B2FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 15:44:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CABA-06C5-5525-B2FB>

## Memorando 30- 5.399/2023

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/04/2024 às 15:08:22

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

### Aquisição de Veículo - AMR

Termo de homologação Comprasgov

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

relatorio\_termo\_homologacao\_98750305900042024\_item\_1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90004/2024

Às 14:31 horas do dia 01 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22/2024, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Veiculo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 14/03/2024 às 08:00 até 01/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 às 09:00:49	Bom dia senhores licitantes, agradecemos participação de todos em nosso certame
Sistema	01/04/2024 às 09:27:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/04/2024 às 09:30:15	Senhores licitantes, iremos iniciar a negociação
Sistema	01/04/2024 às 11:13:10	A sessão suspensa ate as 13h3
Sistema	01/04/2024 às 11:18:06	Sessão suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	01/04/2024 às 13:30:38	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade no certame

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
01/04/2024 às 09:27:54	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Automóvel**

Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 119.990,0000  
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.894.\*\*\*-\*8 - EDSON LUIZ CENCI para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, melhor lance: R\$ 107.480,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.255.634/0001-50 - APPLAUSO NISSAN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 115.200,0000	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: KICKS ACTIVE Valor proposta: R\$ 119.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 119.000,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C4 CACTUS Valor proposta: R\$ 119.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
77.396.810/0008-00 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 107.480,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: PULSE DRIVE 1,3 MT Valor proposta: R\$ 119.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 129.740,0000	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: SPIN 1.8 Valor proposta: R\$ 151.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 119.990,0000	-
Marca/Fabricante: conforme edital Modelo/versão: conforme edital Valor proposta: R\$ 119.990,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
79.852.406/0001-52 - PIRAMIDE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 118.900,0000	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: TCROSS SENSE TSI Valor proposta: R\$ 119.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.604.707/0001-45 - R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 107.470,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: PULSE DRIVE 1.3 MT 0 KM Valor proposta: R\$ 119.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 126.000,0000	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: SPIN 1.8 FLEX 5LUG LT 2024/25 Valor proposta: R\$ 126.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.034.608/0001-19 - SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 126.169,1200	-
Marca/Fabricante: Citroen Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL 1.0 Valor proposta: R\$ 130.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.737.796/0001-70 - STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 113.790,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL Valor proposta: R\$ 119.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/04/2024 09:01:27	79.852.406/0001-52	R\$ 118.900,0000
01/04/2024 09:02:35	37.737.796/0001-70	R\$ 118.000,0000
01/04/2024 09:07:02	40.976.095/0001-06	R\$ 129.740,0000
01/04/2024 09:07:05	45.604.707/0001-45	R\$ 118.700,0000
01/04/2024 09:11:29	77.396.810/0008-00	R\$ 117.990,0000
01/04/2024 09:11:48	37.737.796/0001-70	R\$ 117.900,0000
01/04/2024 09:13:53	45.604.707/0001-45	R\$ 117.500,0000
01/04/2024 09:14:03	37.737.796/0001-70	R\$ 117.450,0000
01/04/2024 09:14:25	29.034.608/0001-19	R\$ 126.169,1200
01/04/2024 09:15:38	77.396.810/0008-00	R\$ 117.440,0000
01/04/2024 09:16:02	37.737.796/0001-70	R\$ 117.400,0000
01/04/2024 09:16:17	45.604.707/0001-45	R\$ 117.300,0000
01/04/2024 09:16:27	37.737.796/0001-70	R\$ 117.250,0000
01/04/2024 09:19:07	37.737.796/0001-70	R\$ 113.790,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/04/2024 09:19:48	18.255.634/0001-50	R\$ 115.200,0000
01/04/2024 09:20:59	77.396.810/0008-00	R\$ 107.480,0000
01/04/2024 09:21:50	45.604.707/0001-45	R\$ 110.000,0000
01/04/2024 09:27:39	45.604.707/0001-45	R\$ 107.470,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 09:01:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 09:01:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/04/2024 09:17:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 117.250,0000 e R\$ 126.169,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:44 do dia 01/04/2024.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 113.790,0000, R\$ 115.200,0000, R\$ 107.480,0000 e R\$ 110.000,0000.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/04/2024 09:22:45	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CPF/CNPJ 45.604.707/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:45 do dia 01/04/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/04/2024 09:27:39	O item 1 teve o 1 <sup>a</sup> desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CPF/CNPJ 45.604.707/0001-45 enviou um lance no valor de R\$ 107.470,0000.
Sistema	01/04/2024 09:27:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:31:12	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor final.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:33:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, mantendo R\$ 107.470,0000.
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:34:42	Senhor licitante, sera convocado anexo para proposta ajustada
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 09:35:18	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:36:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:23 de 01/04/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45.
Sistema	01/04/2024 10:49:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 10:59:35.
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:52:34	Senhor licitante, em analise a sua documentação, verificamos a falta dos documentos exigidos no item 1.5 do anexo II do edital...Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal. E declaração do anexo VIII
Sistema para o	01/04/2024 10:55:19	Sr. Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 10:55:19	45.604.707/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito o envio da declaração do anexo VIII documentação do item 1.5 do anexo II. Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:09:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:35 de 01/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45.
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:10:17	autORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, NÃO TEMOS CERTIFICADO DE TRANSFORMADOR DO GOVERNO FEDERAL NÃO TEMOS
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:10:59	OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, SEVEM COMO COMPROVAÇÃO QUE ENTREGAREMOS O VÉHICULO
Sistema para o participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:11:47	A falta da documentação gera a inabilitação
pelo participante 45.604.707/0001-45	01/04/2024 11:12:20	ok obrigado
Sistema	01/04/2024 11:17:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 11:27:32.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:31:21	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, é possível ajustar o valor final.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:33:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, mantendo R\$ 107.480,0000.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:34:44	Sr. Pregociero, a licitação pede revisões até 60 mil km, por esse motivo não conseguimos baixar o nosso valor.
Sistema para o participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:34:52	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 77.396.810/0008-00	01/04/2024 13:39:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:35 de 01/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00.
Sistema	01/04/2024 13:51:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 14:01:42.
Sistema	01/04/2024 14:02:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2024 14:12:32.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 09:35:18	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45 convocada para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada, com assinatura digital.
01/04/2024 10:36:23	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45 finalizado envio de anexo.
01/04/2024 10:55:19	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 45.604.707/0001-45 convocada para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da declaração do anexo II, documentação do item 1.5 do anexo II. Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal..

Data/Hora	Descrição
01/04/2024 11:09:35	Fornecedor R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ 45.604.707/0001-45 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 13:34:52	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
01/04/2024 13:39:35	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 14:31:12	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 107.480,0000.
01/04/2024 14:31:12	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/04/2024 14:01:42

Intenção de recurso na habilitação:

01/04/2024 14:12:32



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C75-24DF-F7CD-187E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/04/2024 15:46:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C75-24DF-F7CD-187E>

**Memorando 31- 5.399/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 03/04/2024 às 08:40:10

Em anexo:

- Contrato 75/2024 - FIPAL Distribuidora de Veiculos

**Anexos:**

CONTRATO\_75\_2024\_FIPAL\_DISTRIBUIDORA\_DE\_VEICULOS\_LTDA\_1\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	03/04/2024 08:45:42	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edson Luiz Cenci	03/04/2024 08:53:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	03/04/2024 08:56:56	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Renato Capelli de Martini	03/04/2024 10:51:28	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5AE3-A838-22AF-8FA4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADO(A):** Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.396.810/0008-00, com sede no(a) Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por Edson Antônio de Oliveira Junior inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.683.789-57, portador da carteira de identidade n.º 62229438 SSP-PR, residente e domiciliado no(a) na Rua Fortaleza, 4024, Bairro Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná, e-mail [Ducato.sec vendas@fipal.com.br](mailto:Ducato.sec vendas@fipal.com.br) e telefone (45) 3218-1063.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90004/2024 (Memorando n.º 5.399/2023 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter, a ser destinado para a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.**

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total
Item 1	Aquisição de veículo tipo SUV, novo, zero km, ano e modelo mínimo 2023, cor branca, combustível: álcool/gasolina, com alarme, ar-condicionado, rádio com USB, direção hidráulica, freio ABS e protetor de cárter.	a) Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros b) As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.	FIAT PULSE DRIVE 1.3 MT	01	R\$ 107.480,00	R\$ 107.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 107.480,00</b>

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90004/2024, objeto do processo administrativo n.º 22/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 14 do memorando nº 5.399/2023.

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (1/11)

Página 1 de 10





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.1** O veículo deverá ser entregue ao Município de Chopinzinho, no Paço Municipal, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, na Secretaria de Administração.

**3.2** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 107.480,00 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhor Renato Capeli de Martini, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 2 de 10

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (2/11)

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA e RENATO CAPELLI DE MARTINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE3-A838-22AF-8FA4> e informe o código 5AE3-A838-22AF-8FA4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o Senhor Clévis Trindade da Silva, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Página 3 de 10

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (3/11)

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS TRINIDADE DA SILVA e RENATO CAPPELLI DE MARTINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE3-A838-22AF-8FA4> e informe o código 5AE3-A838-22AF-8FA4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres);

Programa de Trabalho: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA

Elemento de Despesa: (4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Nota de Empenho: Não se aplica.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (4/11)

Página 4 de 10





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.10** Da assistência técnica completa.

**10.10.1** Assistência técnica completa de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

**10.10.2** Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e caso o veículo apresente vícios, defeitos e incorreções, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sem ônus para o município.

**10.10.3** As revisões periódicas do veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

**10.10.4** Substituir, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante durante a vigência da garantia.

**10.10.5** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Página 5 de 10

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (5/11)

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA e RENATO CAPPELLI DE MARTINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE3-A838-22AF-8FA4> e informe o código 5AE3-A838-22AF-8FA4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não será exigida garantia de execução.

Página 6 de 10

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (6/11)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entendem que o presente processo para aquisição de veículo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (7/11)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

Página 9 de 10

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 28/12/2023 emissao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (9/11)

Assinado por 5 pessoas: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA e RENATO CAPPELLI DE MARTINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE3-A838-22AF-8FA4> e informe o código 5AE3-A838-22AF-8FA4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 01 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,  
OU=19104167001020, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957  
JUNIOR:02068378957

Assinado digitalmente por Fipal Distribuidora de Veículos Ltda - CONTRATADA

Edson Antônio de Oliveira Junior - Representante Legal

Renato Capeli de Martini  
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

1 – Versão Atualizada: 2023/12/2023missao\_5AE3A83822AF8FA42F0A6283\_memorando-31--5.399-2023\_assinado\_versaoImpressao.pdf (10/11)

Página 10 de 10





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AE3-A838-22AF-8FA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-57) em 03/04/2024 08:09:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/04/2024 08:45:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 08:52:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 03/04/2024 08:56:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 03/04/2024 10:51:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AE3-A838-22AF-8FA4>

**Memorando 32- 5.399/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/04/2024 às 08:40:41

Em anexo:

- Extrato do Contrato 75/2024 - FIPAL Distribuidora de Veiculos

**Anexos:**

[EXTRATO\\_CONTRATO\\_75\\_2024\\_PE\\_90004\\_2024.pdf](#)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2023, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, COM ALARME, AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS E PROTETOR DE CÁRTER, A SER DESTINADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 5633 – Emenda Especial - Programa 09032023 – Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 0412200021.002- Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: (4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Gestor do Contrato Renato Capeli de Martini. Fiscal: Clecia Steilmann Weber, Fiscal Substituto: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 75/2024 – Empresa – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total R\$ 107.480,00. Data da assinatura: 01 de abril de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 33- 5.399/2023**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/04/2024 às 08:07:28

- Publicações

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_AMP.pdf

HOMOLOGACAO\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024**

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2023, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, COM ALARME, AR-CONDICIONADO, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS E PROTETOR DE CÁRTER, A SER DESTINADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 5633 - Emenda Especial - Programa 09032023 - Superavit 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 0412200021.002-Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA Elemento de Despesa: (4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Gestor do Contrato Renato Capeli de Martini. Fiscal: Clecia Steilmann Weber, Fiscal Substituto: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 75/2024 - Empresa - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Valor Total R\$ 107.480,00. Data da assinatura: 01 de abril de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci - Prefeito.

**Publicado por:**  
Micheli Letícia Dietrich  
**Código Identificador:**7BB3D21C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2024. Edição 2995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PE 90004/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90004/2024**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90004/2024, de 13/03/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	107.480,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>107.480,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de abril de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micheli Letícia Dietrich  
**Código Identificador:**54612E47

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2024. Edição 2995  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>